

# DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

## IDENTIFICAÇÃO

Unidade Requisitante:	Câmara Municipal dos Vereadores		
Contato da Unidade:	CLAITON FARIAS		
E-mail:	cmvrealiza@gmail.com	Telefone:	(46) 3513-1923

## OBJETO

Descrição Sucinta do Objeto: O objeto da presente DISPENSA para eventual aquisição de lanches e bebidas, para atender as necessidades das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara dos Vereadores de Realeza-PR.

Justificativa da necessidade da contratação considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal De Realeza/PR:

O Poder Legislativo de Realeza-PR alterou a sua sede desvinculando-a do anexo ao prédio do poder Executivo. Com isso, se tornou inviável o compartilhamento dos itens de uso diário que eram utilizados em parceria com os componentes do Poder Executivo.

Durante o ano de 2024, com a vigência completa da lei 14.133, o Poder Legislativo de Realeza buscou de forma atenciosa, regularizar questões relacionadas aos seus bens de consumo diário e tratar de maneira cada vez mais transparente e equilibrada. Além do exposto anteriormente, a licitação permite que diversos fornecedores possam competir em igualdade de condições, o que contribui para a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública e contribui para a gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

### LOTE 01 GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTID ADE	UNIDADE
01 - REFRIGERANTE GARRAFA PET DE 2 LITROS.	REFRIGERANTE DE MARCA PADRÃO NO MERCADO, SENDO VARIADA A OPÇÃO DE SABOR, COLA, LIMÃO, LARANJA, ENTRE OUTRAS. GARRAFA DE 2 LITROS. GARRAFA DE PLÁSTICO RESISTENTE. TAMPA ROSQUEÁVEL OU SIMILAR. DATA DE VALIDADE CLARAMENTE IMPRESSA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	70	UNIDADE
02 - SUCO DE LARANJA	SUCO DE LARANJA PURO, SEM ADIÇÃO DE CORANTES OU CONSERVANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 LITRO. EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADA PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. TAMPA VEDANTE QUE GARANTA A PRESERVAÇÃO DO FRESCOR E EVITE VAZAMENTO. PRODUTO NÃO CONCENTRADO, DEVENDO SER ARMAZENADO REFRIGERADO.	52	UNIDADE

	DATA DE VALIDADE CLARAMENTE IMPRESSA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.		
03 – SANDUÍCHE PRONTO PARA CONSUMO	PÃO FRANCÊS, UM TIPO DE PROTEÍNA ANIMAL, SENDO ELA EMBUTIDO OU CARNE BOVINA OU FRANGO, UMA FATIA DE QUEIJO PRATO OU MUÇARELA, FOLHA DE ALFACE, MOLHO OU CONDIMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE SUPORTANDO 30 UNIDADES DE SANDUÍCHE. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE. SANDUÍCHES DEVEM TER UMA DATA DE VALIDADE CLARAMENTE INDICADA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	55	30 UNIDADES
04 - CENTO DE SALGADOS ASSADOS	SALGADOS VARIADOS COMO ESFIHAS, PASTÉIS, EMPADAS, KIBE. MASSA ASSADA. DIVERSIDADE DE RECHEIOS COMO CARNE, FRANGO, QUEIJO E PALMITO. TAMANHO PADRÃO PARA SALGADOS DE APROXIMADAMENTE 6 CM DE DIÂMETRO E 4 CM DE ALTURA. EMBALAGEM RESISTENTE E PRÁTICA. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE.	50	CENTO. 100 UNIDADES DE SALGADOS.
05 – BOLO PRONTO PARA CONSUMO	SABORES COMO CHOCOLATE, BAUNILHA, CENOURA, MILHO, CREME, INTEGRAL OU FRUTAS DA ESTAÇÃO. BOLO COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIÂMETRO E 15 DE ALTURA. COBERTURA DE CHOCOLATE, CREME, FRUTAS DA ESTAÇÃO, GLACÊ OU SEM COBERTURA. EMBALAGEM PLÁSTICA SEGURA PARA TRANSPORTE. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE. BOLO DEVE TER UMA DATA DE VALIDADE CLARAMENTE INDICADA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	40	UNIDADES

Data pretendida para a conclusão da contratação:

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto:

Alto

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução:

Não existe vinculação com objeto de outro documento.

Informações complementares:

As informações complementares estão contidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

**INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) REQUISITANTE(S) PARA COMPOR A  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, SE EXIGIDA A SUA  
INSTITUIÇÃO**

Servidor:	CLAITON FARIAS	Matrícula:	924	Lotação:	DIRETOR
Servidor:		Matrícula:		Lotação:	

Realeza/PR, 01 de Julho de 2024.

*Claiton Farias*

Nome: CLAITON FARIAS

Cargo: DIRETOR GERAL

Matrícula: 924

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a formação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual aquisição de LANCHES E BEBIDAS, para atender as necessidades da Câmara dos Vereadores de Realeza-PR.

### 2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: CLAITON FARIAS CPF: 07403574923

### 3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:  
"Aplica-se a este ETP o Decreto nº. 4.604 de 27/07/2023 e na Lei nº 14.133/2021, artigo 75 que disciplina sobre a modalidade de licitação por dispensa, e sobre a natureza do Sistema de "Registro de Preços";

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

Necessidade de aquisição de lanches e bebidas para eventos de reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara de Vereadores de Realeza. **Pretensão:** Adquiri-los, respeitando as especificações apresentadas na descrição dos itens, seguindo as necessidades da Câmara. **Interesse Público:** é dever da Câmara de Vereadores operar de maneira transparente e eficiente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da legislação correlata. A obtenção de suprimentos cotidianos por meio do processo de licitação atende a essa necessidade. A implementação deste procedimento é de interesse público e está em conformidade com nosso dever de atender à comunidade de Realeza.

### 5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Câmara dos Vereadores de Realeza-PR	CLAITON FARIAS

## 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará por Sistema de Registro de Preços– SRP, ficando a Ata de Registro de Preços válida por 12 meses. Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência.

Além disso, os licitantes devem atender os seguintes requisitos:- Fornecimento de materiais diversos, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade se especificados;

Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade (se aplicável), e apresentar as características constantes nas especificações do edital. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem. A entrega dos produtos deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens e condições de armazenamento, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos quando não ocasionado pela contratante, será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos.

Quando constatado que o problema não foi gerado pela instituição e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e de qualidade adequadas para a utilização.

Importante ressaltar que, quando da entrega, os produtos devem estar embalados individualmente, conforme unidade pré estabelecida; rotulados com a descrição do produto e se aplicáveis materiais utilizados na sua confecção, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade.

Os produtos possuem natureza continuada, pois constitui atividade que influencia diretamente na boa execução da missão institucional. Sua interrupção afeta o andamento dos trabalhos cotidianos impactando no funcionamento do Poder Legislativo de Realeza.

A duração é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade para o Poder Legislativo de Realeza.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados no Banco de Preços e atas de registro de preços. Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

Optou-se pela escolha do Sistema de Registro de Preços, e se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento da Câmara Municipal, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente contratação visa o fornecimento lanches e bebidas, para atender as necessidades das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Realeza.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Câmara Municipal de Realeza, visto que permite o atendimento integral das atividades diárias do Poder Legislativo.

Tendo em vista os aspectos acima observados, permite-se concluir que economicamente a presente solução é a que mais se adequa a realidade do Poder Legislativo, visto que produzirá um melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos

pela Câmara Municipal em termos técnicos e econômicos.

#### **9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo da Câmara Municipal, bem como quantidade consumidas em reuniões anteriores. As estimativas de demandas para as aquisições de lanches e bebidas foram elaboradas em conjunto com os setores demandantes através do levantamento do consumo anterior.

Levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- Necessidade atual das quantidades dos itens a serem fornecidos para um período de 12 meses;
- Previsão de número de atendimento à Servidores, Colaboradores e civis;
- As estimativas de consumo, e as especificações dos itens encontram-se consignadas no Termo de Referência;
- Por fim, é importante frisar que os quantitativos projetados acima são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico da solução.

#### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a pesquisa de preços e orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média/mediana ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Ressalta-se que a pesquisa foi realizada conforme as diretrizes vigentes, será anexada posteriormente ao processo, juntamente com a pesquisa de contratos de outros municípios e com fornecedores locais, montando assim uma cesta de preços.

#### **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A presente contratação será dividida em lote unitário com vistas a estimular a competitividade com potencial de impacto na redução do preço final de cada lote em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## **13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal, devido a ausência do mesmo, todavia é de suma necessidade e de caráter de realização anual, bem como encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da alimentação saudável e adequada.

A contratação se faz necessária por conta do exposto neste documento e previamente aprovada pela Administração Municipal.

## **14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação dos órgãos nacionais competentes, correspondendo às necessidades do Poder Legislativo.

## **15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

## **16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados neste ETP.



## 17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Realeza/PR, 01 de Julho de 2024.

### NOME / CARGO / ASSINATURAS

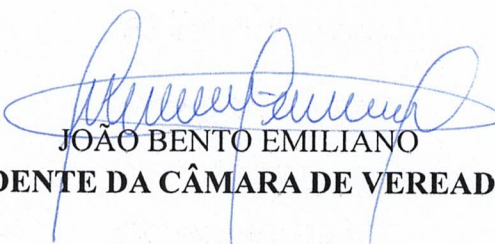
  
**Secretário**

**Fiscal do Contrato**

CLAITON FARIAS

Diretor

**Elaborador do ETP**

  
JOÃO BENTO EMILIANO  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

#### 1.1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **LANCHES E BEBIDAS** para atender às necessidades das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara de Vereadores de Realeza - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O prazo de contratação é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade para o Poder Legislativo de Realeza.

#### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todos os itens solicitados na referida licitação estão descritos detalhadamente na tabela do Anexo

01. Os mesmos devem seguir todas as legislações e resoluções vigentes, atendendo todos os critérios de segurança alimentar e nutricional, e órgãos fiscalizadores, visto que são para uso dos civis colaboradores da Câmara Municipal de Realeza que participaram das sessões.
02. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, portanto, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n. 09/2023 do Poder Legislativo.

#### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Os produtos devem estar dentro do prazo de validade, transcorrido no máximo 25% deste prazo (restando 75% de prazo de validade para consumo). As condições da embalagem, deve ser original, estar limpa, íntegra e seguir as particularidades de cada produto, incluindo as normas sanitárias vigentes; Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O material entregue será considerado recebido após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (nota de empenho).

#### 1.4 DA FORMA DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega dos produtos é de 3(três) dias úteis, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho, de forma fracionada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Realeza (entregas semanais e fracionadas), **no local de entrega e horários dispostos no Anexo II.**

### 2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Esses lanches para as sessões Ordinárias e Extraordinárias tem como intuito promover a interação entre os participantes, contribuindo para saúde física e bem estar, além de ensinar melhor rendimento da capacidade dos vereadores.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para atender a necessidade desse suprimento de bens de consumo semanal, foi elaborado essa dispensa de lote de bebidas e lanches para as sessões ordinárias e extraordinárias, com finalidade de melhorar a interação dos servidores legislativos nesses eventos oficiais.

A média de consumo foi estipulada conforme o gasto de produtos do último ano, sendo a descrição dos produtos presente no **anexo 01**.

### 4. PESQUISA DE PREÇOS

Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados. Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

### 5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da licitação será fornecido pelo contratado de acordo com a ocorrência das Sessões Legislativas Ordinárias, que ocorrem semanalmente. Por se tratar de um objeto perecível, não há possibilidade de estocar in loco.

### 6. SUSTENTABILIDADE

Foi pesquisado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 5ª edição - da CGU/AGU/ 2022, e não foram localizadas manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação dos referidos objetos desta contratação. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados neste ETP.

### 7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Obs. 1: Para fixar a cota de até 25% (vinte e cinco por cento), a Administração deve analisar com cautela para verificar se o valor reservado é compatível com a capacidade econômica das microempresas ou empresas de pequeno porte.

Obs. 2. Para fixar a cota de até 25% (vinte e cinco por cento), também é necessário que se avalie se o preço final das ME ou EPP, diante do preço final ofertado pelas empresas não enquadradas na Lei Complementar n.º 123/2006, traz prejuízo ao erário. Se esse prejuízo for constatado após a sessão pública, a Administração deverá verificar se é o caso de revogar/anular o lote reservado. Obs. 3 Na definição da cota deverá ser observado o disposto no § 3.º do art. 4.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:  
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;  
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no anexo

endário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

## **9 . DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- a) O prazo de entrega dos bens é de 3 dias úteis , contados do primeiro dia do mês em remessa parcelada conforme descrito no item 5 deste edital, na Rua Arnaldo Busato, n. 3242, em Realeza-PR – CEP 85770-000.
- b) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
- c) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- d) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- f) A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionados no Anexo VI deste Edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- g) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
- h) Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e quantidades adequadas, a fim de que se evite o esmagamento.
- i) Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e próprios para o consumo;
- j) A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.
- k) Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.
- l) A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos a Câmara Municipal ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A aquisição dos produtos, será realizada de acordo com a necessidade da Camara Municipal e

será formalizada através da nota de empenho e cronograma de entrega emitida pelo Município semanalmente, onde contarão as quantidades e o local de entrega dos produtos.

A entrega dos produtos será realizada mediante necessidade da Camara.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **a) São obrigações do CONTRATADO:**

**a.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**a.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

**a.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**a.4.** comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo 02 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**a.5.** indicar preposto para representa-lo durante a execução do Contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do Contrato;

**a.6.** manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**a.7.** manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

**a.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**a.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **b) São obrigações da CONTRATANTE:**

**b.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**b.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**b.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- b.4. comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6. efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e em seus anexos;
- b.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;
- b.8. prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;
- b.9. ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.
- b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
  - b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.
- c) O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, “d.1” das Condições Gerais do Pregão.
  - c.1) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Realeza-PR, CNPJ n. 00.452.810/0001-89, com endereço na Rua Arnaldo Busato n. 3242, Realeza-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- e) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

- a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.
- b) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.
- c) Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Edital.
- d) Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Edital.**

- e) O critério de julgamento da proposta está definido no Edital.
- f) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.
- g) É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

### **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

a) É admissível a continuidade do Contrato Administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

- 1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- 3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

- a) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Tendo em vista a natureza do da contratação e a forma de pagamento estipulada, não será exigida garantia prévia da execução do contrato, o que não afasta o adjudicatário de eventuais penalidades previstas em Edital, em caso de descumprimento contratual.

### **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

- a) Não haverá exigência de garantia complementar à legal, visto que muitos dos itens são de natureza perecível. Assim, basta o produto estar dentro do primeiro terço de tempo de sua garantia legal, instituída pelo fabricante.
- b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## **17. VIGÊNCIA**

### **a) Da vigência da ata de registro de preços**

- a.1) O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, limitados a 24 (vinte e quatro) meses, desde que ficar comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- a.2) No ato de prorrogação da vigência da Ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- a.3) O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

### **b) Da vigência do contrato**

- b.1) O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

## **18. DO REAJUSTAMENTO**

- a) Caso haja prorrogação em Contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste Contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGP-M.
- a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
- b) A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.
- c) A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IGP-M tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.



d) O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## 20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1 O CONTRATADO designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo que o CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o CONTRATADO designará outro para o exercício da atividade.

20.2 As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO serão realizadas por escrito, através do endereço de e-mail “*cmvrealiza@gmail.com*”, e informações pelo fone: (46) 3543-1923.

20.3 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE através de servidores, tendo como Fiscal Titular o Sr. CLAITON FARIAS, e-mail: *cmvrealiza@gmail.com*, fone: (46) 999087668 e como suplente o Sr. SAMUEL SILVA FRANÇA, fone: (45) 998060212.

20.4 O CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5 O fiscal do Contrato deverá apresentar ao preposto do CONTRATADO, a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.6 O CONTRATADO poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

20.7 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao CONTRATADO de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

20.8 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

20.9 Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

20.10 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, deverá ser verificada juntamente com o documento do CONTRATADO que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.11 O fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

## 21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:

3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

## 22. MODALIDADE

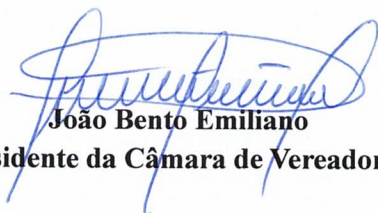
Dispensa por Registro de preço

## 23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o CONTRATADO que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 4.607 de 27/07/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 09/2023 Do Poder Legislativo e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Administração Municipal.

Realeza, 01 de Julho de 2024.



João Bento Emiliano

Presidente da Câmara de Vereadores



CLAITON FARIAS

Diretor Geral

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.



SAMUEL SILVA FRANÇA

Suplente

**Anexo 01 - TABELA DE DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
01 - REFRIGERANTE GARRAFA PET DE 2 LITROS.	REFRIGERANTE DE MARCA PADRÃO NO MERCADO, SENDO VARIADA A OPÇÃO DE SABOR, COLA, LIMÃO, LARANJA, ENTRE OUTRAS. GARRAFA DE 2 LITROS. GARRAFA DE PLÁSTICO RESISTENTE. TAMPA ROSQUEÁVEL OU SIMILAR. DATA DE VALIDADE CLARAMENTE IMPRESSA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	70	UNIDADE
02 - SUCO DE LARANJA	SUCO DE LARANJA PURO, SEM ADIÇÃO DE CORANTES OU CONSERVANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 LITRO. EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADA PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. TAMPA VEDANTE QUE GARANTA A PRESERVAÇÃO DO FRESCOR E EVITE VAZAMENTO. PRODUTO NÃO CONCENTRADO, DEVENDO SER ARMAZENADO REFRIGERADO. DATA DE VALIDADE CLARAMENTE IMPRESSA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	52	UNIDADE
03 - SANDUÍCHE PRONTO PARA CONSUMO	PÃO FRANCÊS, UM TIPO DE PROTEÍNA ANIMAL, SENDO ELA EMBUTIDO OU CARNE BOVINA OU FRANGO, UMA FATIA DE QUEIJO PRATO OU MUÇARELA, FOLHA DE ALFACE, MOLHO OU CONDIMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE SUPORTANDO 30 UNIDADES DE SANDUÍCHE. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE. SANDUÍCHES DEVEM TER UMA DATA DE VALIDADE CLARAMENTE INDICADA E DENTRO DO PRAZO	1650	30 UNIDADES

	REGULAMENTAR.		
04 - CENTO DE SALGADOS ASSADOS	SALGADOS VARIADOS COMO ESFIHAS, PASTÉIS, EMPADAS, KIBE. MASSA ASSADA. DIVERSIDADE DE RECHEIOS COMO CARNE, FRANGO, QUEIJO E PALMITO. TAMANHO PADRÃO PARA SALGADOS DE APROXIMADAMENTE 6 CM DE DIÂMETRO E 4 CM DE ALTURA. EMBALAGEM RESISTENTE E PRÁTICA. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE.	50	CENTO. 100 UNIDADES DE SALGADOS.
05 – BOLO PRONTO PARA CONSUMO	SABORES COMO CHOCOLATE, BAUNILHA, CENOURA, MILHO, CREME, INTEGRAL OU FRUTAS DA ESTAÇÃO. BOLO COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIÂMETRO E 15 DE ALTURA. COBERTURA DE CHOCOLATE, CREME, FRUTAS DA ESTAÇÃO, GLACÊ OU SEM COBERTURA. EMBALAGEM PLÁSTICA SEGURA PARA TRANSPORTE. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE. BOLO DEVE TER UMA DATA DE VALIDADE CLARAMENTE INDICADA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	40	UNIDADES

#### Anexo 02 – Local de Entrega

A entrega deverá ser realizada das 7:30h às 10hrs e das 13h30min às 16h.


Rua Arnaldo Busato 3242, Centro, Realeza – PR  
 CEP: 85770-000  
 primeiro andar.

## ORÇAMENTO

21

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE*	UNIDADE	P. UNIT	P. TOTAL
01 - REFRIGERANTE GARRAFA PET DE 2 LITROS.	REFRIGERANTE DE MARCA PADRÃO NO MERCADO, SENDO VARIADA A OPÇÃO DE SABOR, COLA, LIMÃO, LARANJA, ENTRE OUTRAS. GARRAFA DE 2 LITROS. GARRAFA DE PLÁSTICO RESISTENTE. TAMPAS ROSQUEÁVEL OU SIMILAR. DATA DE VALIDADE CLARAMENTE IMPRESSA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	70	UNIDADE	11,00	770,00
02 - SUCO DE LARANJA  marca: Life 900ml	SUCO DE LARANJA PURO, SEM ADIÇÃO DE CORANTES OU CONSERVANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 LITRO. EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADA PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. TAMPAS VEDANTES QUE GARANTA A PRESERVAÇÃO DO FRESCOR E EVITE VAZAMENTO. PRODUTO NÃO CONCENTRADO, DEVENDO SER ARMAZENADO REFRIGERADO. DATA DE VALIDADE CLARAMENTE IMPRESSA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	52	UNIDADE	15,00	780,00
03 - SANDUÍCHE PRONTO PARA CONSUMO	PÃO FRANCÊS, UM TIPO DE PROTEÍNA ANIMAL, SENDO ELA EMBUTIDO OU CARNE BOVINA OU FRANGO, UMA FATIA DE QUEIJO PRATO OU MUÇARELA, FOLHA DE ALFACE, MOLHO OU CONDIMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE SUPORTANDO 30 UNIDADES DE SANDUÍCHE. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE. SANDUÍCHES DEVEM TER UMA DATA DE VALIDADE CLARAMENTE INDICADA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	1.650	UNIDADES	6,50 un.	10.725,00
04 - CENTO DE SALGADOS ASSADOS	SALGADOS VARIADOS COMO ESFIHAS, PASTÉIS, EMPADAS, KIBE. MASSA ASSADA. DIVERSIDADE DE RECHEIOS COMO CARNE, FRANGO, QUEIJO E PALMITO. TAMANHO PADRÃO PARA SALGADOS DE APROXIMADAMENTE 6 CM DE DIÂMETRO E 4 CM DE ALTURA. EMBALAGEM RESISTENTE E PRÁTICA. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE.	50	CENTO. 100 UNIDADES DE SALGADOS.	1,50 un.	7.500,00
05 - BOLO PRONTO PARA CONSUMO	SABORES COMO CHOCOLATE, BAUNILHA, CENOURA, MILHO, CREME, INTEGRAL OU FRUTAS DA ESTAÇÃO. BOLO COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIÂMETRO E 15 DE ALTURA. COBERTURA DE CHOCOLATE, CREME, FRUTAS DA ESTAÇÃO, GLACÊ OU SEM COBERTURA. EMBALAGEM PLÁSTICA SEGURA PARA TRANSPORTE. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE. BOLO DEVE TER UMA DATA DE VALIDADE CLARAMENTE INDICADA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	40	UNIDADES	12,00 un.	480,00

\* Obs: A entrega dos itens será realizada de forma fracionada em pedidos semanais (em dias de sessão legislativa), durante a vigência do contrato.

  
 Debra A. Gomes  
 Truillo Panificadora Ltda.  
 CNPJ: 35.601.090/0001-50  
 Fone: (46) 98822-0019

## ORÇAMENTO

29

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE*	UNIDADE	P. UNIT	P. TOTAL
01 - REFRIGERANTE GARRAFA PET DE 2 LITROS.	REFRIGERANTE DE MARCA PADRÃO NO MERCADO, SENDO VARIADA A OPÇÃO DE SABOR, COLA, LIMÃO, LARANJA, ENTRE OUTRAS. GARRAFA DE 2 LITROS. GARRAFA DE PLÁSTICO RESISTENTE. TAMPA ROSQUEÁVEL OU SIMILAR. DATA DE VALIDADE CLARAMENTE IMPRESSA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	70	UNIDADE	12,00	840,00
02 - SUCO DE LARANJA	SUCO DE LARANJA PURO, SEM ADIÇÃO DE CORANTES OU CONSERVANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 LITRO. EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADA PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. TAMPA VEDANTE QUE GARANTA A PRESERVAÇÃO DO FRESCOR E EVITE VAZAMENTO. PRODUTO NÃO CONCENTRADO, DEVENDO SER ARMAZENADO REFRIGERADO. DATA DE VALIDADE CLARAMENTE IMPRESSA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	52	UNIDADE	12,00	624,00
03 - SANDUÍCHE PRONTO PARA CONSUMO	PÃO FRANCÊS, UM TIPO DE PROTEÍNA ANIMAL, SENDO ELA EMBUTIDO OU CARNE BOVINA OU FRANGO, UMA FATIA DE QUEIJO PRATO OU MUÇARELA, FOLHA DE ALFACE, MOLHO OU CONDIMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE SUPORTANDO 30 UNIDADES DE SANDUÍCHE. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE. SANDUÍCHES DEVEM TER UMA DATA DE VALIDADE CLARAMENTE INDICADA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	1.650	UNIDADE S	6,00	9.900,00
04 - CENTO DE SALGADOS ASSADOS	SALGADOS VARIADOS COMO ESFIHAS, PASTÉIS, EMPADAS, KIBE. MASSA ASSADA. DIVERSIDADE DE RECHEIOS COMO CARNE, FRANGO, QUEIJO E PALMITO. TAMANHO PADRÃO PARA SALGADOS DE APROXIMADAMENTE 6 CM DE DIÂMETRO E 4 CM DE ALTURA. EMBALAGEM RESISTENTE E PRÁTICA. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE.	50	CENTO. 100 UNIDADE S DE SALGADOS.	180,00	9.000,00
05 - BOLO PRONTO PARA CONSUMO	SABORES COMO CHOCOLATE, BAUNILHA, CENOURA, MILHO, CREME, INTEGRAL OU FRUTAS DA ESTAÇÃO. BOLO COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIÂMETRO E 15 DE ALTURA. COBERTURA DE CHOCOLATE, CREME, FRUTAS DA ESTAÇÃO, GLACÊ OU SEM COBERTURA. EMBALAGEM PLÁSTICA SEGURA PARA TRANSPORTE. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE. BOLO DEVE TER UMA DATA DE VALIDADE CLARAMENTE INDICADA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	40	UNIDADE S	15,00	600,00

\* Obs: A entrega dos itens será realizada de forma fracionada em pedidos semanais (em dias de sessão legislativa), durante a vigência do contrato.

*Deonilda Russi Cazali*

Deonilda Russi Cazali  
Eireli - ME  
CNPJ 27.283.659/0001-59

# ORÇAMENTO

23

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE*	UNIDADE	P. UNIT	P. TOTAL
01 - REFRIGERANTE GARRAFA PET DE 2 LITROS.	REFRIGERANTE DE MARCA PADRÃO NO MERCADO, SENDO VARIADA A OPÇÃO DE SABOR, COLA, LIMÃO, LARANJA, ENTRE OUTRAS. GARRAFA DE 2 LITROS. GARRAFA DE PLÁSTICO RESISTENTE. TAMPA ROSQUEÁVEL OU SIMILAR. DATA DE VALIDADE CLARAMENTE IMPRESSA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	70	UNIDADE		
				12,00	840,00
02 - SUCO DE LARANJA	SUCO DE LARANJA PURO, SEM ADIÇÃO DE CORANTES OU CONSERVANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 LITRO. EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADA PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. TAMPA VEDANTE QUE GARANTA A PRESERVAÇÃO DO FRESCOR E EVITE VAZAMENTO. PRODUTO NÃO CONCENTRADO, DEVENDO SER ARMAZENADO REFRIGERADO. DATA DE VALIDADE CLARAMENTE IMPRESSA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	52	UNIDADE		
				20,00 litro	1.040,00
03 - SANDUÍCHE PRONTO PARA CONSUMO	PÃO FRANCÊS, UM TIPO DE PROTEÍNA ANIMAL, SENDO ELA EMBUTIDO OU CARNE BOVINA OU FRANGO, UMA FATIA DE QUEIJO PRATO OU MUÇARELA, FOLHA DE ALFACE, MOLHO OU CONDIMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE SUPORTANDO 30 UNIDADES DE SANDUÍCHE. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE. SANDUÍCHES DEVEM TER UMA DATA DE VALIDADE CLARAMENTE INDICADA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	1.650	UNIDADE S		
				8,00	13.200,00
04 - CENTO DE SALGADOS ASSADOS	SALGADOS VARIADOS COMO ESFIHAS, PASTÉIS, EMPADAS, KIBE. MASSA ASSADA. DIVERSIDADE DE RECHEIOS COMO CARNE, FRANGO, QUEIJO E PALMITO. TAMANHO PADRÃO PARA SALGADOS DE APROXIMADAMENTE 6 CM DE DIÂMETRO E 4 CM DE ALTURA. EMBALAGEM RESISTENTE E PRÁTICA. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE.	50	CENTO. 100 UNIDADE S DE SALGADOS.		
				2,85 x 100 = 285,00	14.250,00
05 - BOLO PRONTO PARA CONSUMO	SABORES COMO CHOCOLATE, BAUNILHA, CENOURA, MILHO, CREME, INTEGRAL OU FRUTAS DA ESTAÇÃO. BOLO COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIÂMETRO E 15 DE ALTURA. COBERTURA DE CHOCOLATE, CREME, FRUTAS DA ESTAÇÃO, GLACÊ OU SEM COBERTURA. EMBALAGEM PLÁSTICA SEGURA PARA TRANSPORTE. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE. BOLO DEVE TER UMA DATA DE VALIDADE CLARAMENTE INDICADA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	40	UNIDADE S		
				20,00	800,00

\* Obs: A entrega dos itens será realizada de forma fracionada em pedidos semanais (em dias de sessão legislativa), durante a vigência do contrato.

LUCAS KULTZ PANIFICAÇÕES ME  
CNPJ 26.678.233/0001-31

*Lucas Kultz*



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 06/2024

PROCESSO n.º 19/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 09/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Unaí, localizada na Praça JK, s/n, bairro Centro, a Pregoeira Andreia Tavares da Silva e pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2024, processo administrativo n.º 19/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 6.924 de 23 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**I. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 09/2024, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de casa item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

52.071.749 MARILENE FONSECA E SILVA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
3	KG	3.900,00000	21,90000	85.410,00	BOLACHINHA DOCE DE AMIDO DE MILHO SANTOS REIS
4	KG	3.900,00000	21,40000	83.460,00	BOLO - RODA E TABULEIRO - SABORES VARIADOS SANTOS REIS
<b>Total para Este Fornecedor:</b>					168.870,00

ARMAZEM DO ROMULO LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
13	FD	1.600,00000	100,40000	160.640,00	REFRIGERANTE SABOR COLA 2 LT FD C/ 09 UNID. COMP:AGUA GAZEIFICADA AÇUCAR EXTRATO DE NOZ DE COLA CAFEINA CORANTE CAMELO IV ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL C/ PORÇÃO DE 200 ML CONT. VALOR ENERGETICO DE 85 KCAL=361KJ,CARBOIDRATO 21GR SODIO 19MG GELADO. COCA COLA
			100,40 /09= 11,55		
14	FD	1.600,00000	57,50000	92.000,00	REFRIGERANTE SABOR GUARANA 2 LT FD C/ 06 UNID. COMP: AGUA GAZEIFICADA EXTRATO VEGETAL DE GUARANA AROMA NATURAL CONSERVADOR INS 211,ACIDULANTE 330 CORANTE INS 150D EDULCORANTES ARTIFICIAIS ASCARINA SODICA 16,0MG E CICLAMATA DE SODIO 69,7MG GELADO. MINEIRO
18	UN	10.000,00000	6,43000	64.300,00	SUCO CAIXA DE 1 LITRO PRIMEIRA QUALIDADE SABORES VARIADOS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS:VD VDVALOR CALORICO112 KCAL= 470 KJ6%CARBOIDRATOS 28 G9%PROTEINAS0 G0%GORDURAS TOTAIS0 G0%GORDURAS SATURADAS0 G0% GORDURAS TRANS0 GFIBRA ALIMENTAR1,1 G4%SÓDIOS,4 MG0%VITAMINA C42 MG93% DA FRUTA
19	UN	5.000,00000	13,47000	67.350,00	SUCO INTEGRAL 100% SABOR UVA LARANJA MAÇA AÇUCARES NATURAIS DA FRUTA CAIXA COM 1 LITRO ALIANÇA





**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Total para Este Fornecedor:** 384.290,00

**E L GOMES FERREIRA PANIFICADORA**

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
7	KG	2.500,00000	39,99000	99.975,00	PETA SALGADA EM FORMA DE PALITO 0 0
9	KG	50.000,00000	20,29000	1.014.500,00	PÃO DE SAL FRANCES 25 GRAMAS SIMPLES FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTOS DE MATERIA TERROSA PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. 0 0
11	KG	50.000,00000	20,29000	1.014.500,00	PÃO DE SAL FRANCES 50 GRAMAS SIMPLES FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTOS DE MATERIA TERROSA PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. 0 0
<b>Total para Este Fornecedor:</b>					2.128.975,00

**ROSELY DE FÁTIMA FONTANA REIS-ME**

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	KG	3.000,00000	30,39000	91.170,00	BISCOITO DE QUEIJO DE 25 GR CADA PAO & CIA -
2	KG	4.500,00000	30,49000	137.205,00	BOLACHINHA DE NATA PAO & CIA -
5	KG	5.000,00000	41,50000	207.500,00	BROA TEMPERADA PAO & CIA -
6	KG	2.500,00000	30,97000	77.425,00	MINI ROSQUINHA SIMPLES PAO & CIA -
8	KG	6.000,00000	48,10000	288.600,00	PÃO DE QUEIJO PEQUENO PAO & CIA -
10	UN	25.000,00000	4,90000	122.500,00	PÃO DE SAL FRANCES 50 GRAMAS COM 1 FATIA DE APRESUNTADO 1 FATIA DE MUSSARELA FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE 1º QUALIDADE ISENTO DE MATERIA TERROSA PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PAO & CIA -
12	UN	29.000,00000	2,70000	78.300,00	PÃO DE SAL FRANCÊS 25 GRAMAS COM 1 FATIA DE PRESUNTO 1 FATIA DE MUSSARELA FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE 1º QUALIDADE ISENTO DE MATERIA TERROSA PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PAO & CIA -
15	UN	120.000,00000	2,35000	282.000,00	ROSCA DE LARANJA DOCE 50 GR/UN PAO & CIA -
16	CEN	1.500,00000	60,99000	91.485,00	SALGADO ASSADO SABORES VARIADO PAO & CIA -
17	CEN	1.500,00000	50,99000	76.485,00	SALGADO FRITO SABORES VARIADO PAO & CIA -
<b>Total para Este Fornecedor:</b>					1.452.670,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024**  
**VALIDADE: 03/04/2024 A 03/04/2025 (12 MESES)**

Aos três dias do mês de abril de 2024 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **PADARIA E CONFEITARIA SANTA CECILIA LTDA**, CNPJ: 36.958.591/0001-51, estabelecendo Rua Salvador de Ávila, 7513, Alto Rio dos Sinos, Caraá/RS, CEP: 95515-000, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da PREGÃO ELETRÔNICO nº.027/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Registro de preços destinado a aquisição de lanches e congêneres para consumo em *Coffee Breaks* para cursos e formações da Escola de Governo do Município, bem como para eventos vinculados aos objetivos institucionais em razão da utilidade ou finalidade pública.

Não perecíveis					
ITEM	QTDE TOTAL	QTDE MIN	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UN
01	112	56	Unidade	Açúcar refinado 1kg. <b>Marca: Barra</b>	R\$ 4,80
02	620	310	Unidade	Biscoito recheado, sabor chocolate, com aproximadamente 126g, contendo data de fabricação e prazo de validade mínima de 10 meses. <b>Marca: Trakinas</b>	R\$ 1,75
03	620	310	Unidade	Biscoito Waffer, sabor chocolate, com aproximadamente 100g, contendo data de fabricação e prazo de validade mínima de 10 meses. <b>Marca: Bauduco</b>	R\$ 2,40
04	600	300	Unidade	Biscoito Amanteigado com goiabada, contendo data de fabricação e prazo de validade mínima de 10 meses. Embalagem 350g. <b>Marca: Biscoito Aldeia</b>	R\$ 14,40
05	144	72	Unidade	Café torrado e moído, tradicional. Embalagem de 250gr, à vácuo com selo ABIC, com prazo de validade de no mínimo 12 meses. <b>Marca: Melita</b>	R\$ 5,50
06	164	62	CX	Chá em sachê, sabor camomila,	R\$ 1,70

*Rute Maria T. Moraes Loureiro Monteiro*

*R. M.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

27

ITEM 2

				caixa com 10 saquinhos. <b>Marca: Dr. Ockter</b>	
07	236	118	Unidade	Suco de néctar da fruta, sabor Laranja, simples, composto liquido de polpa concentrada de Laranja, água potável, açúcar. Podendo ser adicionado de ácidos, possuindo no mínimo 30% da polpa da fruta, apresentando sabor e aroma característicos e cor própria, embalagem de 1 litro. <b>Marca: Del Valle</b>	R\$ 5,35
08	236	118	Unidade	Suco de néctar da fruta, sabor Uva, simples, composto liquido de polpa concentrada de Laranja, água potável, açúcar. Podendo ser adicionado de ácidos, possuindo no mínimo 30% da polpa da fruta, apresentando sabor e aroma característicos e cor própria, embalagem de 1 litro. <b>Marca: Del Valle</b>	R\$ 5,30

ITEM 5

09	100	50	Unidade	Bolo de cenoura – em unidade de 700g, coberto com calda de chocolate. Validade mínima de 02 dias após a data de entrega. <b>Marca: Própria</b>	R\$ 12,70
10	100	50	Unidade	Bolo de chocolate - em unidade de 700g, recheado com brigadeiro. Validade mínima de 02 dias após a data de entrega. <b>Marca: Própria</b>	R\$ 14,50

ITEM 3

11	1.400	700	Unidade	Lanche tipo “misto-frio”, composto de 01 pão francês (fresco), partido ao meio, sendo recheado com margarina, 01 fatia de presunto magro, 01 fatia de muçarela, 01 folha de alface e duas fatias de tomate. <b>Marca: Própria</b>	R\$ 6,30
12	3.900	1950	Unidade	Mini-pizza, com peso mínimo de 30g cada, recheio de calabresa. <b>Marca: Própria</b>	R\$ 1,25

ITEM 4

13	3.900	1950	Unidade	Salgado assado, tipo pastel, com recheio de carne, estilo festa, 25g cada, pronto para consumo, preparado e assado no dia da entrega. <b>Marca: Própria</b>	R\$ 1,30 1,30X 100 = 130,00
14	3.900	1950	Unidade	Salgado assado, tipo pastel, com recheio de frango, estilo festa, 25g, pronto para consumo, preparado e	R\$ 1,00

Rute nina T. Soares da Libeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

				assado no dia da entrega. <b>Marca: Própria</b>	
15	3.900	1950	Unidade	Salgado assado, tipo enroladinho, com recheio de salsinha, estilo festa, 25g, pronto para consumo, preparado e assado no dia da entrega. <b>Marca: Própria</b>	R\$ 0,75
16	3.900	1950	Unidade	Salgado frito, tipo risoles, com recheio de carne, estilo festa, 25g, pronto para consumo, preparado e assado no dia da entrega. <b>Marca: Própria</b>	R\$ 0,90
17	3.900	1950	Unidade	Salgado frito, tipo risoles, com recheio de frango, estilo festa, 25g, pronto para consumo, preparado e frito no dia da entrega. <b>Marca: Própria</b>	R\$ 1,20
18	3.900	1950	Unidade	Salgado frito, tipo bolinha, com recheio de queijo, estilo festa, 25g, pronto para consumo, preparado e frito no dia da entrega. <b>Marca: Própria</b>	R\$ 1,30

1.1 - Os salgados deverão estar condicionados em caixa de papelão límpida, com tampa.

1.2 - Os alimentos preparados devem obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – para garantir a preservação de nutrientes.

1.3 Os relatórios de cadastro reserva e de ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 03/04/2024.

2.1.1 – O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE PESQUISA DE PREÇOS

Eu, CLAITON FARIAS, Diretor da Câmara dos Vereadores, declaro que:

- ✚ Estou ciente de que a busca por propostas de fornecedores para instruir pedido de contratações não pode ser realizada por terceiros que não sejam servidores.
- ✚ Não possuo qualquer vínculo com a empresa indicada e que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado pelo mercado.
- ✚ Que deve ser anexado ao processo licitatório o documento que comprova a opção que será marcada.

Diante do exposto, o servidor acima qualificado, assume, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o presente processo de contratação, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade.

### ✚ FONTES DA PESQUISA DE PREÇO

Por se tratar de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preço, conforme série de preços coletados constantes no Quadro Comparativos de Pesquisa de Preços teve como fonte(s):

- ( ) Sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços, conforme documento(s) \_\_\_\_\_.
- (x) Contratações similares feitas pela Administração Pública; conforme documento(s) Ata de Registro de Preços nº 488/2023 de Realeza-PR
- ( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa, contendo a data e hora de acesso; conforme documento(s) \_\_\_\_\_.
- (x) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação; conforme documento(s) \_\_\_\_\_. Atesto ainda que a(s) referida(s) proposta(s) confere(m) com a(s) recebida(s) por e-mail.
- ( ) Base nacional de notas fiscais eletrônicas, de acordo com o disposto em Caderno de Logística elaborado pela SEGES/SEDGG/ME; conforme documentos \_\_\_\_\_
- (X) Considerando a impossibilidade de realização da pesquisa por meio dos parâmetros anteriores, foi utilizada a ferramenta Banco de Preços, tendo em vista tratar-se de um banco de dados alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta, atualizado diariamente e sistematizado por regiões, estados e municípios; conforme documentos.
- ( ) Outra: \_\_\_\_\_

Atesto que a utilização dos preços se baseou no regulamento municipal quanto à matéria, especialmente em relação ao prazo de validade para utilização dos preços.

 METODOLOGIA PARA CÁLCULO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada para estimar o valor informado no Termo de Referência se deu por:

- Menor preço
- Média
- Mediana
- Outros (informar e justificar a metodologia utilizada):

Atesto que a utilização dos preços se baseou no regulamento municipal quanto à matéria, especialmente em relação ao prazo de validade para utilização dos preços.

Data: 01/07/2024

Servidor: CLAITON FARIAS

Assinatura: Claiton Farias

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Verificado por: \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

A Câmara Municipal de Vereadores de Realeza justifica a desnecessidade de divulgação de aviso de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches e bebidas para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza/PR.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº14.133, de 2021:


§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada.

Quanto à publicação referida no § 3º do art.75 da Lei Federal nº14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado. Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão de que foram obtidas propostas evidentemente vantajosas para a Câmara de Vereadores, conforme levantamento de mercado anexo ao presente processo, em valores abaixo de outra potência fornecedora, sendo que não foram localizados tantos potenciais fornecedores capazes de prestar os respectivos produtos na qualidade requisitada.

Ainda, tem-se que a publicação pelo prazo mínimo de 3(três) dias úteis acabará por atrasar ainda mais todo o procedimento, desnecessariamente.

Logo, o recebimento de qualquer outra proposta não trará vantagens financeiras ou operacionais, pois as propostas tendem a não serem menores. Portanto, plenamente justificada a desnecessidade de publicação da presente contratação direta/dispensa no sítio eletrônico oficial pelo prazo de 3(três) dias para obtenção de proposta ainda mais vantajosa.

  
**João Bento Emiliano**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA**  
**DECRETO N. 09/2023**

DECRETO N. 09/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE REALEZA- PR, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, considerando que a nova lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021 é de observância obrigatória, no que tange às normas gerais, e que necessita de regulamentação para sua aplicação,

DECRETA:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica regulamentada, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei Federal 14.133/2021 no âmbito do Poder

Legislativo Municipal de Realeza-PR.

Parágrafo Único. Poderá o Poder Legislativo através de lei específica, firmar termo de cooperação técnica com o Poder Executivo para utilizar a Comissão de Licitações e equipe de apoio deste último, o que autoriza realizar os processos licitatórios e seguir os procedimentos já utilizados pela Comissão do Poder Executivo, desde que compatíveis com as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei N.º 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

10

**CAPÍTULO II**  
**DAS FASES**

Art.3º. A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.

Art.4º. A fase interna da licitação será de responsabilidade do órgão requisitante com o auxílio do setor de Compras e Licitações até o



momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.

§ 1º. A Procuradoria Jurídica fixará os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pelo

órgão requisitante ao Agente de Contratação.

§ 2º. São documentos indispensáveis cuja padronização poderá ser feita:

I – Documento de Formalização de Demanda (DFD)

II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

III – Mapa de Riscos (MP);

IV – Termo de Referência (TR) para compras e serviços;

V – Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);

§ 3º. O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional

engenheiro ou equivalente, mediante competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos.

Art. 5º. A fase externa deverá ser realizada preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º. A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de

compras adotado pelo Poder Executivo quando utilizada sua comissão de Licitação pelo Poder Legislativo através de convênio, ou pelo Poder

Legislativo quando utilizar comissão própria, e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§ 2º. O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de autenticação que garantam condições de segurança nas

etapas do certame.

§ 3º. Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e

10

eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 6º. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a

inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada

em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º. O órgão demandante com o auxílio do Agente de Contratação e Comissão de contratação apresentará a justificativa

pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º. A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial que deverá ter anuência da autoridade superior.

Art. 7º. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório,

anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

Art. 8º. Todas as demais regras de habilitação, julgamento, impugnações/recursos, sanções e condições de participação constarão no

instrumento convocatório e/ou no edital.

### CAPÍTULO III

#### DA DESIGNAÇÃO E ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 9º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo

licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame

de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar

subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos

10

de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente

quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 2º. O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados

públicos dos quadros permanentes do Poder Legislativo Municipal.

§ 3º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos

de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação, quando necessário, contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio

formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão.

§ 5º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

§ 6º. O Poder Legislativo Municipal poderá requisitar junto ao Poder Executivo Municipal, a utilização de seus agentes de contratação ou comissão de contratação e equipe de apoio, para realização de seus procedimentos licitatórios, o que será formalizado através de convênio e poderá resultar na adoção dos regramentos e procedimentos utilizados pela Comissão de Licitação do Poder Executivo, desde que compatíveis com a Lei n. 14.133/2021.

Art. 10. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto

contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a

riscos durante o processo de contratação; e

10

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo

de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

#### CAPÍTULO IV

##### DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 11. Será elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações, a fim de garantir o

alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo as instruções elaboradas

pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 12. O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no âmbito geral do Poder Legislativo que servirá de base para todos os

procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços e onde atua o Agente de Contratação e demais servidores designados.

#### CAPÍTULO V

## DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 13. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevista no Artigo 18 da Lei Federal N.º 14.133/2021, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras de qualquer natureza, ressalvado o disposto no Artigo 15 deste Decreto.

Parágrafo único. Considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 14. O ETP será elaborado pelo órgão requisitante e, quando necessário, poderá solicitar o apoio dos Agentes de Contratação e/ou

da Comissão de Contratação.

Art. 15. A elaboração do ETP será dispensada nos seguintes casos:

I - nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do Artigo 75 da Lei Federal N. 14.133/2021;

II - nos casos dos incisos I, II, V do Artigo 74 da Lei Federal N. 14.133/2021;

10

III - nos casos do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N. 14.133/2021;

IV - nos casos dos §§ 2º a 7º do Artigo 90 da Lei Federal N. 14.133/2021;

V - nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;

VI - para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência,

Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras.

## CAPÍTULO VI

## DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCO E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 16. Para o controle das contratações públicas realizadas pela Câmara Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos,

estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:

I - integram a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, o agente de contratação, o pregoeiro ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os diretores de departamentos e a autoridade máxima do Poder Legislativo;

II - integra a segunda linha de defesa as unidades de assessoramento jurídico e controle interno; e

III - integra a terceira linha de defesa o Controle Interno.

Art. 17. A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação

de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:

I – do Diretor Geral do Poder Legislativo em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das

contratações, que conduzirem processos de contratação e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.

Art. 18. Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:

I - a adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;

II - a elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades

10

verificadas no processo de contratação; e

III - o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.

§ 1º. A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o

custo do seu tratamento.

§ 2º. Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que

constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.

Art. 19. Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, incumbe à Procuradoria Jurídica o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio aos agentes responsáveis pela tomada de decisões, e aos agentes do processo de contratação.

§ 1º. Para fins deste artigo, considera-se:

I - apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e

II - auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.

§ 2º. Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e

mecanismos de comunicação de uso disseminado.

Art. 20. Sem prejuízo do disposto no art. 19 deste Decreto, a análise do processo de seleção de fornecedor será dispensada nos

seguintes casos:

I - contratações com valor de até 20% (vinte por cento) do valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO VII

## DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 21. A Diretoria da Câmara conjuntamente com a Presidência elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado os Catálogos CATMAT e CATSER, do

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º Deverá ser justificado, por escrito e anexado ao respectivo processo licitatório pelo Agente de Contratação os motivos da não

10  
utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos aprovados pela Procuradoria e Controle Interno ou as minutas disponibilizadas pelo Governo Federal.

## CAPÍTULO VIII

### DOS BENS E SERVIÇOS NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 22. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não

superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma

satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 23. São considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade habituais e que não excedam ao necessário para cumprimento das finalidades da Câmara Municipal.

Art. 24. São considerados artigos de luxo os que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

## CAPÍTULO IX

### DA PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 25. Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pelo órgão/setor requisitante devendo ser observados os parâmetros

previstos na Lei nº 14.133/2021 conforme o presente regulamento.

Art. 26. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado

poderá ser definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de algum dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada

ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis

no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - contratações similares feitas pela Câmara Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa

10

de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder

Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a

data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada

justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema notas paraná do Governo estadual, conforme pesquisa certificada

pelo servidor responsável com indicação de dia e horário do acesso;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 27. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado,

acrescido do percentual de Benefícios e por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras

(Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi),

para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder

Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham

a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da

pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada

justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

10

Art. 28. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma

estabelecida nos artigos 18 e 19, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços

estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas

fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Câmara Municipal, ou por outro meio idôneo.

Art. 29. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se

comprove a restrição de mercado fornecedor.

Art. 30. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, devendo constar dados da empresa emitente,

nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e-mail.

Art. 31. Caberá a cada órgão/setor designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor

preço aferido.

§ 1º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores

apresentados.

§ 2º. Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.



§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 32. Nas contratações realizadas pelo Poder Legislativo, que envolvam recursos da União, diretamente ou através do poder executivo

municipal, o valor previamente estimado da contratação, deve observar obrigatoriamente o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 33. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento,

cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado (Nota Paraná ou equivalente) ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação.

§ 2º. As compras/serviços de que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de

despesa pública.

## CAPÍTULO X

### DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

10

Art. 34. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a

definição do menor dispêndio para a Câmara Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser

considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados

parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações

especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

## CAPÍTULO XI

### DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 35. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Câmara Municipal deverá ser

considerado na pontuação técnica.

§ 1º. O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a

avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Câmara Municipal nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e

preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas

de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente

mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre

escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

§ 2º. No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de

preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

10

§ 3º. para desempenho pretérito na execução de contratos com a Câmara Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica,

considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a

forma de cálculo da pontuação técnica.

## CAPÍTULO XII DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 36. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de bens e serviços

comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para a contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Art. 37. Será adotada, preferencialmente, a licitação para Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

I. quando pelas características do bem ou serviço houver necessidade de aquisições frequentes;

II. quando for mais conveniente a aquisição de bens com *previsão de entregas parceladas*;

III. *quando for conveniente a aquisição do bem para atendimento a mais de um órgão da Administração Direta ou Indireta*;

IV. *motivadamente a critério da Administração quando comprovada a pertinência e a conveniência da contratação através desta*

modalidade;

V. na contratação de serviços simples, cuja necessidade seja constante ou sua necessidade seja imprevisível.

Parágrafo único A aquisição de equipamentos ou a contratação de serviços de informática e de tecnologia da informação e de telecomunicações poderá ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, se na licitação a ser efetivada puder ser adotado o tipo menor preço.

Art. 38. O edital de licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP), deverá atender o disposto no art. 82 da Lei Federal nº

14.133/2021.

Parágrafo único A disputa por preço global ou por item, deve ser justificada na fase interna da licitação.

Art. 39. As licitações municipais processadas pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) poderão ser adotadas nas modalidades Pregão

ou Concorrência.

10

§1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto

no edital, sob pena de desclassificação.

§2º No termo de referência ou no projeto básico deverá constar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da Ata de

Registro de Preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao

fornecedor o direito subjetivo à contratação.

Art. 40. Nos casos de licitação para registro de preços, o Departamento de Compras e licitações, deverá, na fase de planejamento da

contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP), no Diário Oficial do Município, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias

úteis para que outros órgãos da Administração Direta e Indireta deste Município, registrem eventual interesse em participar do processo licitatório,

devendo obedecer ao quantitativo informado no Plano de Contratações Anual (PCA).

§1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§2º Cabe ao órgão da administração que estiver promovendo a licitação analisar o pedido da participação e adesão, como também

decidir, motivadamente, pela aceitação ou pela recusa dele.

§3º Na hipótese da aceitação, os quantitativos indicados pelos participantes na fase da Intenção de Registro de Preços (IRP) deverão ser

incluídos no edital, adequando-se o total a ser licitado.

§4º No âmbito da Administração Municipal a iniciativa aos procedimentos necessários à execução do Registro de Preços, o controle do

cronograma e o gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente fica atribuída à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 41. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados quantos fornecedores ou prestadores de serviços que tiverem

interesse, observando o seguinte:

I. o preço registrado em Ata e a indicação dos respectivos fornecedores ou prestadores de serviços serão divulgados no Diário Oficial do

Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II. quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores e

prestadores de serviços constantes do mapa comparativo.

Parágrafo único Para efeito de registro, a classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas,

salvo quando outro critério de julgamento estiver estabelecido no edital.

Art. 42. Da Ata de Registro de Preço constará obrigatoriamente:

I. o número da Ata, do processo administrativo e da licitação a que se refere;

10

II. a identificação do objeto e a quantidade total estimada;

III. a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;

IV. o preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;

V. o valor total estimado para aquisição;

VI. os órgãos ou demais entes usuários do registro;

VII. o prazo de vigência do registro;

VIII. a alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que

integrarão a Ata independentemente de transcrição;

IX. o termo de responsabilidade do fornecedor, referente a qualidade do produto e/ou serviço a ser entregue respectivas requisições.

Art. 43. O pedido de compra será formalizado pelos órgãos solicitantes através das respectivas aquisições.

Art. 44. As solicitações de despesas devem obrigatoriamente conter:

I. a descrição do bem idêntica à constante da Ata de Registro de Preços;

II. o número da Ata de Registro de Preços, bem como do fornecedor registrado para o fornecimento do produto;

III. a quantidade requerida para a compra;

IV. o valor unitário do bem conforme consta da Ata de Registro de Preços;

V. o valor total da compra requerida;

VI. a dotação orçamentária;

VII. o local de entrega com indicação do responsável pelo recebimento, bem como, os horários em que o produto poderá ser recebido.

Art. 45. A solicitação deverá ser elaborada através do sistema de compras utilizado pelo Município e encaminhada para análise de

compatibilidade das informações do pedido com a Ata de Registro de Preços.

Art. 46. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

10

III. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho

fundamentado.

Art. 47. O cancelamento do Registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força

maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

### CAPÍTULO XIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 48. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal pretender formar uma rede de fornecedores/prestadores

de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

Parágrafo único. Será objeto de credenciamento, quando:

I – for viável e vantajoso para a Câmara Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II – quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;

III – para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação

inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Câmara Municipal.

§ 1º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá

prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 2º. A Câmara Municipal poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

Art. 49. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o

ingresso de qualquer fornecedor/prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.

10

§ 1º. A Câmara Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 2º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 3º. Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será

feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 4º O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a

qualquer tempo.

#### CAPÍTULO XIV DA COMPRA DIRETA

Art. 50. Entende-se por compra direta as aquisições de produtos e serviços de pequenos valores, para pronto pagamento, assim

entendidas as aquisições de valor não superior a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na forma do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.

§ 2º. A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 51. Com exceção das aquisições de pequeno valor constante do art. 38, todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

#### SEÇÃO I DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 52. Será adotada a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no

inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

10

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do

caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, e;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no

mesmo ramo de atividade.

§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional

de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º. Não se aplicam os limites estabelecidos no §1º deste artigo, em relação às contratações de serviços de manutenção corretiva de veículos automotores, quando incluído mão-de-obra e fornecimento de peças, no limite estabelecido pelo artigo 75, §7º da Lei n. 14.133/2022, verificado em relação a veículos pertencentes à frota do Poder Legislativo.

§4º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços atípicos de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal, incluído o fornecimento de peças.

§5º. Para efeito do § 4º serão considerados atípicos aqueles serviços emergenciais que sejam indispensáveis para a continuidade de

viagens, fora da área de abrangência do contrato firmado por meio de processo licitatório e que:

- a) não possam ser planejados previamente;
- b) afetem a segurança dos veículos; ou
- c) sejam necessários para o cumprimento de normas de trânsito.

§6º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente responsável pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 53. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 40 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 54. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premência

10  
da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Art. 55. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o artigo 41 é dispensada para as compras de pequeno valor que trata o art.

38 deste decreto.

Art. 56. O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os documentos a que se refere o artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Art. 57. Os benefícios instituídos pela Lei complementar 123/2006, em especial o previsto no art. 48, § 3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a administração, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.

## SEÇÃO II DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 58. A Câmara Municipal, quando executar recursos da união, diretamente ou através do Poder Executivo, decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de compra direta, deverá observar as regras da instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

Art. 59. Considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, excepciona-se a regra da obrigatoriedade da realização de procedimento eletrônico, motivo pelo qual até o prazo de 06 (seis) anos da data de publicação da Lei 14.133/2021 o município utilizará como regra o procedimento presencial para realização das dispensas eletrônicas, com base no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021.

Art. 60. Após o prazo limite instituído no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021, o Câmara Municipal adotará como regra o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, excetuando-se sua utilização quando, diante das circunstâncias da contratação ou natureza do objeto se mostrar vantajosa a contratação através de procedimento presencial.

§ 1º. A vantajosidade poderá ser demonstrada por critérios econômicos, técnicos, jurídicos, através da evidenciação da premência da entrega, urgência do procedimento, peculiaridades do objeto contratado ou quaisquer outras hipóteses evidenciem o interesse público na realização do procedimento presencial.

§ 2º Quando da opção por procedimento presencial a administração deverá apresentar justificativa nos autos do processo de compra

direta, nos termos do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021.

Art. 61. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar de itens com aplicação do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, que prevê margem de preferência para contratação de empresas locais e regionais, a Câmara Municipal poderá fazer

10  
opção pelo procedimento presencial, haja vista que o procedimento facilita a participação das empresas enquadradas nas características do aludido dispositivo legal, possibilitando uma disputa paritária e adequada as necessidades da administração municipal.

Art. 62. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar das hipóteses disciplinada pelo art. 38 deste decreto, que tratam da compra de pequeno valor, fica dispensada a utilização de procedimento eletrônico, bem como dispensada a autuação de processo para realização de compra, que será realizada com base nos preços de mercado para o objeto que se pretende contratar.



Art. 63. Em todas as hipóteses em que for utilizado o procedimento de dispensa eletrônica, o prazo fixado para abertura do

procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 64. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021,

da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

### SEÇÃO III

#### DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 65. Nas contratações de serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, é vedada a subcontratação de

empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 66. Para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a Câmara Municipal deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Art. 67. As contratações por meio de credenciamento gerarão um processo de inexigibilidade, considerando a possibilidade de

contratação com todos os potenciais fornecedores.

### CAPÍTULO XV DO PREGÃO

#### SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10

Art. 68. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 69. O pregão não se aplica em âmbito da câmara municipal às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.

Art. 70. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento

poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Art. 71. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 72. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é preferencial em âmbito da câmara municipal, nos termos do art.17 § 2º da Lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.

Art. 73. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo

a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

Art. 74. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Câmara municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o Legislativo adstrito a utilização de uma única plataforma.

Art. 75. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:  
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam

consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

10

§ 1º. A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Câmara Municipal, não prevista no plano anual de contratações.

§ 2º. A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

## SEÇÃO II DA PUBLICAÇÃO

Art. 76. A fase externa do pregão, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo

Municipal, bem como do aviso de licitação no Diário Oficial do Município.

### SEÇÃO III DO EDITAL

Art. 77. A Câmara Municipal disponibilizará a íntegra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, a Câmara Municipal publicará o edital tão somente no respectivo sítio eletrônico e na imprensa oficial.

### SEÇÃO IV MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 78. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

### SEÇÃO V

#### IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10

Art. 79. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias

úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias

úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 2º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos

anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no parágrafo anterior.

§ 3º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 4º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### SEÇÃO VI DA FASE RECURSAL

Art. 80. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes

atos administrativos das fases procedimentais do pregão:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Art. 81. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

Art. 82. caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual

não caiba recurso hierárquico.

Art. 83. O recurso de que trata o art. 69 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade

10

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 1º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação

da interposição do recurso.

§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 84. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão

final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que

deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

## CAPÍTULO XVI DA CONCORRÊNCIA SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 85. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e

especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- I - menor preço
- II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
- III - técnica e preço;
- IV - maior retorno econômico;
- V - maior desconto;

Parágrafo Único. A concorrência seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021.

Art. 86. No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

10

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando

necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários

quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam

consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

§ 1º. A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes,

anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º. A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla

estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

## SEÇÃO II DA PUBLICAÇÃO

Art. 87. A fase externa da concorrência, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso de licitação

no Diário Oficial do Município e do edital no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal ou no Portal Nacional de Compras Públicas quando já estiver implementado.

§ 1º. Enquanto não estiver implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), reputa-se válida a publicação do edital

realizada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, no diário oficial do município.

## SEÇÃO III DO EDITAL

Art. 88. A Câmara Municipal disponibilizará a íntegra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Compras

Públicas. Enquanto não houver integração do Portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, o edital poderá ser publicado tão

somente no site da Câmara Municipal e na imprensa oficial do município.

10

## SEÇÃO IV MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 89. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o

prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das

propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## SEÇÃO V

### IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Art. 90. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias

úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias

úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do

edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo instituído no parágrafo anterior.

§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos

autos do processo de licitação.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## SEÇÃO VI DA FASE RECURSAL

Art. 91. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes

atos administrativos das fases procedimentais da concorrência:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;

10

d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Art. 92. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das

razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

Art. 93. caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual

não caiba recurso hierárquico.

Art. 94. O recurso de que trata o art. 80 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão

recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua

motivação à autoridade

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 1º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de

divulgação da interposição do recurso.

§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 95. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão

final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que

deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

## CAPÍTULO XVII DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

### SEÇÃO I

#### DO MÉTODO DE GESTÃO CONTRATUAL

Art. 96. Todo contrato administrativo vinculado a Lei 14.133/2021 conterá cláusulas de gestão, que nortearão a condução das

atividades de fiscalização da execução, as quais conterão pelo menos as seguintes características:

§ 1º. A Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as

10

atividades a cargo de cada um deles.

§ 2º. Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, devidamente justificado;

§ 3º. Definição da forma de pagamento, devidamente justificada;

§ 4º. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações

técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

§ 5º. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e

com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo.

§ 6º. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi

assinado durante todo o seu período de execução;

§ 7º. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação;

§ 8º. Garantias de execução contratual, quando necessário.

## SEÇÃO II

### DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 97. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§ 1º. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 2º. A utilização de assinaturas eletrônicas avançadas nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, será admitida em situações excepcionais, desde que a Câmara Municipal possa comprovar a autoria e a integridade de documentos apresentados em forma eletrônica, e o ato seja motivado, explicitando-se a inexistência de prejuízos ao interesse público e a veracidade das informações contidas no documento.

§ 3º. Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de assinatura eletrônica simples, nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020,

nos contratos administrativos e aditivos decorrentes deste regulamento.

## CAPÍTULO XVIII

10

### DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 98. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente/servidor da Câmara Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.



CAPÍTULO XX  
DAS SANÇÕES  
SEÇÃO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 103. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

serão aplicadas pelo setor responsável, ou pela autoridade máxima da Câmara Municipal, conforme o caso.

Art. 104. Da aplicação das sanções previstas incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10  
Parágrafo único. O recurso de que trata o caput desse artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 105. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 106. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão

final da autoridade competente.

Art. 107. A Administração municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Art. 108. Quando as sanções dos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 forem aplicadas a uma mesma empresa derivadas de contratos distintos os prazos e condições da sanção deverão ser computados individualmente, devendo a empresa responder por cada infração que tiver cometido, sendo vedada a aplicação de remissão automática ou unificação das sanções, exceto o disposto a seguir:

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei

14.133/2021 poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro.

Art. 109. A sanção prevista de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por

Art. 115. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos,

cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Câmara Municipal;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3

(três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como

condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## CAPÍTULO XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 116. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será observado:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que a Câmara Municipal adotará as funcionalidades atualmente

10

disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pela Câmara Municipal, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Câmara Municipal poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre

que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 117. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não houver adesão ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial do município das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas

em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao

fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 118. O Diretor Geral da Câmara sob determinação da presidência poderá editar normas complementares ao disposto neste

Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 119. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo, considerar-se-á a redação em vigor na

data de publicação deste Decreto.

Art. 120. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Realeza, 26 de dezembro de 2023.

**MANOEL ARILO DE SOUZA COSTA JUNIOR**

Presidente

**Publicado por:**

Patrick Agustini Raota

**Código Identificador:913B9CA6**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2023. Edição 2928

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA**  
**DECRETO**

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA

DECRETO Nº 10/2023

19/12/2023

SÚMULA: AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

MANOEL ARILTO DA COSTA JUNIOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, através da Lei 2.133, de 19 de dezembro

de 2023, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de

2023, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 481.000,00

(quatrocentos e oitenta e um mil reais), conforme segue:

06 Secretaria de Educação

06.001 Departamento de Educação

12.361.1201.2078 Manutenção do FUNDEB

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1321.000000 Recursos Ordinários Livres R\$

200.000,00

06 Secretaria de Educação

06.001 Departamento de Educação

12.361.1201.2078 Manutenção do FUNDEB

3.1.90.13.00.00 Contribuições Patronais

1341.000000 Recursos Ordinários Livres R\$

81.000,00

06 Secretaria de Educação

06.001 Departamento de Educação

12.361.1201.2069 Manutenção da Educação Infantil FUNDEB

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

841.000000 Recursos Ordinários Livres R\$

100.000,00

07 Secretaria de Saúde Pública

07.001 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1001.2057 Atenção Básica Fixa

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

2000.000000 Recursos Ordinários Livres R\$

100.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em

decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos

oriundos do:

I. Cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2023:

01 Câmara de Realeza

01.001 Câmara Municipal

01.031.0101.1009 Equipamentos e Veículos do Legislativo

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

080.000000 Recursos Ordinários Livres R\$

38.000,00

01 Câmara de Realeza

01.001 Câmara Municipal

01.031.0101.1010 Construção da Sede Própria da Câmara

Municipal

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

0100.000000 Recursos Ordinários Livres R\$

150.000,00

01 Câmara de Realeza

01.001 Câmara Municipal  
01.031.0101.2008 Atividades do Legislativo Municipal  
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
020.000000 Recursos Ordinários Livres R\$  
70.000,00  
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais  
030.000000 Recursos Ordinários Livres R\$  
40.000,00  
3.3.90.14.00.00 Diárias - Civil  
040.000000 Recursos Ordinários Livres R\$  
7.000,00  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
050.000000 Recursos Ordinários Livres R\$  
65.000,00  
3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção  
033.000000 Recursos Ordinários Livres R\$  
28.000,00  
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
060.000000 Recursos Ordinários Livres R\$10.000,00  
  
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
070.000000 Recursos Ordinários Livres R\$57.000,00  
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Inf e Com – Pessoa  
Jurídica  
071.000000 Recursos Ordinários Livres R\$ 5.000,00  
  
3.3.90.46.00.00 Auxílio Alimentação  
021.000000 Recursos Ordinários Livres R\$  
6.000,00  
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições  
093.000000 Recursos Ordinários Livres R\$  
5.000,00

ART. 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação,  
revogadas as

disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do  
Paraná, aos  
dezenove dias do mês de dezembro de 2023.

**MANOEL ARILO DA COSTA JUNIOR**  
Presidente

**Publicado por:**  
Patrick Agustini Raota  
**Código Identificador:**C3784B2A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 20/12/2023. Edição 2923  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

## DECRETO MUNICIPAL Nº 4.521, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023


**PAULO CEZAR CASARIL**, Prefeito do Município de Realeza- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regulamenta a Lei Municipal n. 1.933/2021, e o Termo de Cooperação Técnica 01/2021, firmado Entre os Poderes Executivo e Legislativo deste município, para tanto **DECRETA**:

**Art. 1º.** Nos termos da Lei n. 1.933/2021, e de acordo com a CLÁUSULA 2.1 do Termo de Cooperação Técnica 01/2021 firmada entre os Poderes Executivo e Legislativo do município de Realeza-PR, fica CEDIDA PARA O PODER LEGISLATIVO A UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES QUE COMPÕE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGOEIRO DO PODER EXECUTIVO, ainda, a utilização deverá seguir os termos e previsões contidas no Termo de Cooperação Técnica 01/2021.

**Art. 2º.** Para utilização dos servidores que compõem a Comissão de Licitações ou Pregoeiro do Poder Executivo, o Poder Legislativo deverá encaminhar Ofício Diretamente à Secretaria de Administração, responsável pelo setor de licitações, juntamente com os documentos e informações necessárias para a realização do certame licitatório.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

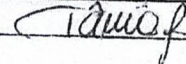
  
PAULO CEZAR CASARIL  
Prefeito Municipal

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Data 20, 02, 2023

Edição Nº 2714 Pag. 379

Jornal 6D6476E7-mp





**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2021**

Termo de Cooperação Técnica que tem por objeto a realização de ações conjuntas entre o MUNICÍPIO DE REALEZA/PR e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA/PR, visando a cooperação técnica e apoio operacional à CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA/PR, em caráter não oneroso.

Por este instrumento, em que figura de um lado como CEDENTE o MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. **Paulo Cezar Casaril**, portador do RG n. 1.663.148-5 e do CPF n. 368.757.329-04 e de outro, como CESSIONÁRIA, a CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA-PR, neste ato representado pela Presidente, Sra. **Beatriz Paradzinski**, portador do RG n 7.718.418-0 e inscrito no CPF sob o n 052.628.729-21, com autorização contida na Lei n. 1.933/2021, firmam o presente instrumento de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, visando a cedência de servidores municipais e utilização de comissão permanente de licitação, sem qualquer ônus à CESSIONÁRIA, que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a realização de ações conjuntas entre o CEDENTE e a CESSIONÁRIA, visando a cooperação técnica e apoio operacional à CESSIONÁRIA, por meio da cessão de servidores municipais, a título não oneroso, a fim de prestarem serviços compatíveis com habilitação e as atribuições do cargo para o qual prestaram concurso público, em caráter temporário e em razão da carência de pessoal, e desde que não haja prejuízo permanentes aos serviços do órgão CEDENTE.

1.1.1. A cessão de servidores de que trata o item anterior deverá recair somente naqueles servidores efetivos.

1.2. É objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a cessão de comissão de licitação por parte do CEDENTE quando da necessidade de realização de licitações em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis Federais 8.666/1993, 14.133/2021 e demais previsões correspondentes ou posteriores, a título não oneroso, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pela CESSIONÁRIA, nos casos em que esta não dispôr de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão de licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORARIA, DA AUSÊNCIA E DA CESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

2.1. A cessão da comissão de licitações ou Pregoeiro e equipe de apoio ao Pregoeiro, bem como do setor responsável da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal será efetivada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

2.2. A designação dos servidores e/ou da cessão da comissão de licitação, será precedida das seguintes cautelas:

2.2.1. A CESSIONÁRIA expedirá ofício ao órgão pertencente ao CEDENTE requerendo a cessão de servidor ou da comissão licitatória na intenção de realizar procedimento licitatório, nos termos da cooperação técnica e da necessidade de contar com os trabalhos da comissão de licitação do CEDENTE, em razão a carência de pessoal.

2.2.2. Não existindo prejuízo permanente ao serviço público, o setor/órgão designado pelo CEDENTE receberá o pedido e designará os servidores/comissão correspondente para realização do ato.

2.3. A frequência do servidor cedido para executar o ato continuará sendo controlada pelo CEDENTE, não podendo existir prejuízo permanente no desempenho de suas funções originárias.

2.4. A CESSIONÁRIA poderá se valer além da comissão de licitações do CEDENTE, também do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro, sem prejuízo de suas atribuições junto ao órgão CEDENTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

3.1. Acerca dos procedimentos licitatórios, a CESSIONÁRIA restará obrigada a: I- Solicitar a abertura do procedimento licitatório mediante ofício ao setor responsável a ser designado pelo Chefe do Executivo Municipal mediante decreto; II - A homologação do procedimento licitatório; III - A adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração de contrato; IV- Todos os pagamentos decorrentes da contratação.

3.2. Zelar pela probidade na realização e desempenho na função para a qual o servidor foi cedido.

3.3. Cumprir rigorosamente o disposto neste convênio.

3.4. Promover esclarecimentos que eventualmente vierem a ser solicitados pelo órgão CEDENTE.

Bmp





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

3.5. Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam em conformidade com o disposto neste convênio.

3.6. Sempre que informado o interesse na realização de procedimento licitatório ao setor designado pela CEDENTE, fornecer ao setor responsável o prazo mínimo de 10 (dez) dias para que dê início aos trabalhos do procedimento licitatório, nos termos da cooperação técnica.

3.7. Responsabilizar-se com gastos para execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente, assim que findar o processo licitatório, caso necessário.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

4.1. Compete à comissão de licitações, quando cedidos: I – auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório após oficiada; II – o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir; III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir; IV - decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir; V – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir; VI – a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir; VII – a elaboração de atas; VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio; IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações; X – o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão; XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à adjudicação/homologação e a respectiva contratação.

4.2. Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos e dos membros da comissão de licitação.

4.3. Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos da CESSIONÁRIA, sem exceção, observadas as atribuições de seu cargo de origem.

*Bmp*



**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

4.4. Quando da emissão da relação de servidores/comissão de licitação a serem cedidos, informar que eles não possuem cônjuges, companheiro(a), parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços a CESSIONÁRIA.

4.5. Avaliar a probidade e tempestividade na prática e desempenho das funções realizadas pelos servidores, quando forem objeto de cedência para a Câmara Municipal de Realeza-PR.

4.6. Fornecer a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a Comissão Permanente de Licitação, para a realização de processos licitatórios lançados pela CESSIONÁRIA, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

4.7. Encaminhar à Câmara Municipal, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação cedida, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto à Câmara Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do presente termo é por tempo indeterminado, sendo contado a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante a comunicação do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à CESSIONÁRIA.

6.2. Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas por alguma das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Realeza, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

7.2. Nada mais. lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para a cessão gratuita de servidores municipais/comissão permanente de licitação, em 03 (três) vias, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

*Bmp*



**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

Realeza, 16 de agosto de 2021.

Prefeito Municipal - Município de Realeza-PR

Presidente da Câmara Municipal de Realeza-PR

TESTEMUNHAS:

NOME: Patrick Raota

RG n. 9.506.696 8

NOME: Claiton Farias

RG n. 10.844.597 1

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**DEBORA KARINA AIALA GOMES 08053315909**  
**CNPJ Nº 35.601.090/0001-50**

**DEBORA KARINA AIALA GOMES**, de nacionalidade brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Realeza- PR, nascida em 05/04/1991, RG nº 10.579.240-9 SSP PR e do CPF nº 080.533.159-09, residente e domiciliada na Rua Jobe, 259, São José, em Realeza – PR, CEP 85.770-000.

Empresária individual sob o nome empresarial de **DEBORA KARINA AIALA GOMES 08053315909** com sede na Avenida Bruno Zuttion, nº 3834, Nossa Senhora Aparecida, em Realeza – PR, CEP 85.770-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o CNPJ nº 35.601.090/0001-50, início das atividades em 25 de novembro de 2019, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIA INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio:

**ELITON APARECIDO TRUILHO GOMES**, de nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, natural de Realeza- PR, nascido em 05/11/1990, RG nº 10.467.858-0 SSP PR e do CPF nº 065.507.169-50, residente e domiciliado na Rua Jobe, 259, São José, em Realeza – PR, CEP 85.770-000.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:** Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **TRUILHO PANIFICADORA LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) totalmente integralizado, dividido em 25.000 (vinte cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**DEBORA KARINA AIALA GOMES 08053315909  
CNPJ Nº 35.601.090/0001-50**

uma, fica alterado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no valor de 30.000 (trinta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**Parágrafo único** O socio ingressante **ELITON APARECIDO TRUILHO GOMES** integraliza R\$ 5.000,00 em moeda corrente do país, totalizando 5.000 quotas e compra R\$ 10.000 quotas totalizando 10.000,00 já integralizados em moeda corrente do país da socia **DEBORA KARINA AIALA GOMES**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital da empresa que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>DEBORA KARINA AIALA GOMES</b>	<b>50%</b>	<b>15.000 quotas</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>ELITON AP. TRUILHO GOMES</b>	<b>50%</b>	<b>15.000 quotas</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
	<b>100%</b>	<b>30.000 quotas</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**TRUILHO PANIFICADORA LTDA  
CNPJ nº 35.601.090/0001-50**

**DEBORA KARINA AIALA GOMES**, de nacionalidade brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Realeza- PR, nascida em 05/04/1991, RG nº 10.579.240-9 SSP PR e do CPF nº 080.533.159-09, residente e domiciliada na Rua Jobe, 259, São José, em Realeza – PR, CEP 85.770-000.

**ELITON APARECIDO TRUILHO GOMES**, de nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, natural de Realeza- PR, nascido em 05/11/1990, RG nº 10.467.858-0 SSP PR e do CPF nº 065.507.169-50,

**TRUILHO PANIFICADORA LTDA**  
**CNPJ nº 35.601.090/0001-50**

residente e domiciliado na Rua Jobe, 259, São José, em Realeza – PR, CEP 85.770-000. Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **TRUILHO PANIFICADORA LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Bruno Zuttion, 3834, Nossa Senhora Aparecida em Realeza- PR, CEP 85.770-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social: Comércio varejista de pães e rosas, bolos, tortas e outros produtos de padaria, comércio de produtos de panificação.

**Parágrafo único:** Atividade econômica principal: **4721-1/02** – Padaria e confeitaria com predominância de revenda.

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa iniciará suas atividades a partir de 25 de novembro de 2019 e seu prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000,00 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

**Parágrafo único:**

<b>DEBORA KARINA AIALA GOMES</b>	<b>50%</b>	<b>15.000</b>	<b>quotas</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>ELITON AP. TRUILHO GOMES</b>	<b>50%</b>	<b>15.000</b>	<b>quotas</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
	<b>100%</b>	<b>30.000</b>	<b>quotas</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá a **DEBORA KARINA AIALA GOMES e/ou a ELITON APARECIDO TRUILHO GOMES**, com poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**TRUILHO PANIFICADORA LTDA**  
**CNPJ nº 35.601.090/0001-50**

**CLÁUSULA OITAVA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou virtudes de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os administradores declaram que a sociedade se enquadra como MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os administradores fixarão uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Realeza – PR, 03 de março de 2021.

**DEBORA KARINA AIALA GOMES**

**ELITON APARECIDO TRUILHO GOMES**

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Atificamos que o ato da empresa TRUILHO PANIFICADORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06550716950	ELITON APARECIDO TRUILHO GOMES
08053315909	DEBORA KARINA AIALA GOMES



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2021 16:51 SOB N° 41209789569.  
PROTOCOLO: 210949791 DE 22/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101613510. CNPJ DA SEDE: 35601090000150.  
NIRE: 41209789569. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2021.  
TRUILHO PANIFICADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.601.090/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/11/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>TRILHO PANIFICADORA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TRILHO PANIFICADORA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R RUA JOSE DE ALENCAR</b>	NÚMERO <b>3344</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.770-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>REALEZA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DEEBORAKARINA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 8809-2830</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

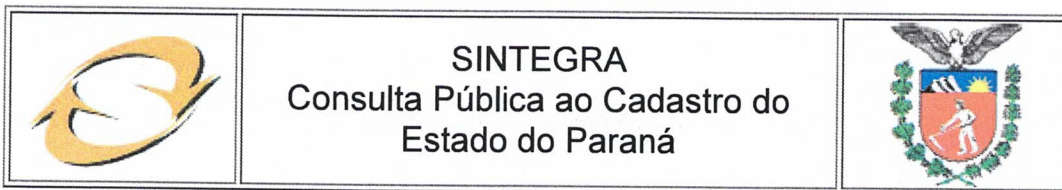
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/11/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2024** às **15:35:19** (data e hora de Brasília).



**SINTEGRA**  
Consulta Pública ao Cadastro do  
Estado do Paraná

Data/Hora Host  
CELEPAR  
02/07/2024 - 14:12:57

Cadastro atualizado até  
a data da consulta

**IDENTIFICAÇÃO**

<b>CNPJ:</b>	35.601.090/0001-50	<b>Inscrição Estadual:</b>	90885507-89
<b>Nome Empresarial:</b>	TRUILHO PANIFICADORA LTDA		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	R JOSE DE ALENCAR		
<b>Número:</b>	3344	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO		
<b>Município:</b>	REALEZA	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	85.770-000	<b>Telefone:</b>	(46)3543-1343
<b>E-mail:</b>	CONTATO@NPCONTABILIDADE.COM.BR		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4721102 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA
<b>Início das Atividades:</b>	03/2021
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 03/2021
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 03/2021
<b>Regime Tributário:</b>	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



78

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TRUILHO PANIFICADORA LTDA**  
**CNPJ: 35.601.090/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:50:17 do dia 06/06/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/12/2024.

Código de controle da certidão: **37E4.30E4.10C6.83E7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

78

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033726327-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.601.090/0001-50**  
Nome: **TRUILHO PANIFICADORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/10/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

79

## CERTIDÃO NEGATIVA 70461/2024

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 05/08/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFHMJ2XM8AQQP

REQUERENTE: TRILHO PANIFICADORA LTDA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TRILHO PANIFICADORA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

53283

35.601.090/0001-50

147

ENDEREÇO: RUA JOSE DE ALENCAR, 3344 - Centro CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES: Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 06/06/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.realeza.pr.gov.br](http://www.realeza.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.601.090/0001-50  
**Razão Social:** TRUILHO PANIFICADORA LTDA  
**Endereço:** AVENIDA BRUNO ZUTTON 3834 / NOSSA SENHORA AP / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/07/2024 a 27/08/2024

**Certificação Número:** 2024072920555590244647

Informação obtida em 31/07/2024 10:03:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TRUILHO PANIFICADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.601.090/0001-50

Certidão nº: 52538776/2024

Expedição: 31/07/2024, às 10:00:10

Validade: 27/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRUILHO PANIFICADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.601.090/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Empresa: **TRUILHO PANIFICADORA LTDA**  
 C.N.P.J.: 35.601.090/0001-50  
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023  
 Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0626  
 Número livro: 0003

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	2023	2022
<b>ATIVO</b>	31/12/2023	31/12/2022
	<b>765.207,98D</b>	<b>364.290,41D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>718.451,31D</b>	<b>364.290,41D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>32.799,74D</b>	<b>34.076,35D</b>
CAIXA GERAL	32.799,74D	34.076,35D
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>139,13D</b>	<b>0,00</b>
<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>	<b>139,13D</b>	<b>0,00</b>
INSS A COMPENSAR	139,13D	0,00
<b>ESTOQUE</b>	<b>685.512,44D</b>	<b>330.214,06D</b>
<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>	<b>685.512,44D</b>	<b>330.214,06D</b>
MERCADORIAS PARA REVENDA	685.512,44D	330.214,06D
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>46.756,67D</b>	<b>0,00</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>46.756,67D</b>	<b>0,00</b>
<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>46.756,67D</b>	<b>0,00</b>
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	46.756,67D	0,00
<b>PASSIVO</b>	<b>765.207,98C</b>	<b>364.290,41C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>711.544,61C</b>	<b>293.200,90C</b>
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>168.054,15C</b>	<b>56.522,52C</b>
<b>EMPRÉSTIMOS</b>	<b>135.662,24C</b>	<b>6.685,91C</b>
CONTA ROTATIVA COOPERATIVA EVOLUA	1.486,41C	4.686,45C
CONTA ROTATIVA COOPERATIVA SICOOB	2.127,24C	1.999,46C
EMPRESTIMO EVOLUA FINAN SUSTENTAVELPJ	63.218,77C	0,00
EMPRESTIMO EVOLUA MICROCREDITO BNDES	3.829,82C	0,00
EMPRESTIMO SICOOB CAPITAL DE GIRO	65.000,00C	0,00
<b>FINANCIAMENTOS</b>	<b>32.391,91C</b>	<b>49.836,61C</b>
01022 - CAPITAL DE GIRO - SICOOB	0,00	1.150,46C
01022 - CAPITAL DE GIRO 2 - SICOOB	32.391,91C	48.686,15C
<b>FORNECEDORES</b>	<b>515.254,09C</b>	<b>221.761,26C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>515.254,09C</b>	<b>221.761,26C</b>
INFASA INDUSTRIA DE FARINHAS S.A.	74.737,26C	51.238,04C
ESDEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA	29.422,37C	16.285,87C
FRIOVEL DIST DE ALIMENTOS LTDA	11.772,39C	4.261,93C
C. O. M. BEBIDAS LTDA - ME	30.133,90C	14.244,09C
TALITA INDUSTRIA DE FARINHAS LTDA	2.513,70C	1.702,10C
ASA AMPERE AGROINDUSTRIAL LTDA	1.303,20C	3.138,52C
OESTEPAN PARANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	39.866,81C	11.230,01C
DISTRIB. DE ALIMENTOS RABELE	0,00	911,40C
FRIGOVEL COML. PROD. FRIGORIFICADOS LTDA	5.866,36C	2.561,43C
LUDOVICO J. TOZZO LTDA	53.938,88C	17.438,92C
ROTTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	32.770,67C	13.054,77C
PEDRAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	34.214,35C	24.931,83C
FROZALI COMERCIO DE PRODUTOS CONGELADOS LTDA	6.414,15C	3.196,40C
FIORELO PEGORARO COM E DISTRIBUICAO LTDA	1.596,28C	667,97C
LIMPPAR PRODUTOS DE LIMPEZA	63,70C	1.410,01C
A6 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	0,00	223,09C
A. A. ROTTA & CIA LTDA	21.183,96C	10.995,05C
M N WEBER & CIA LTDA	36.213,93C	13.547,14C
M G RAMBO DE CARVALHO E CIA LTDA	303,11C	426,24C
DOVALE VENDING EIRELI	6.599,86C	3.490,66C
DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA	23.712,10C	9.362,03C
BIG FRIOS	864,06C	3.255,62C
PASTER OVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	89,50C	3.798,60C
A R S VIDROS LTDA	1.750,00C	1.750,00C
LATICINIOS ITAPIRANGA LTDA	9.224,26C	1.106,81C
PAMPLONA ALIMENTOS S/A	7.042,59C	4.086,74C
COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS	13.040,74C	2.268,29C
DAYA BRINDES EIRELE-ME	0,00	425,00C
CANNES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.	0,00	121,50C
SUDOESTE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	1.534,70C	631,20C



Empresa: **TRUILHO PANIFICADORA LTDA**  
C.N.P.J.: 35.601.090/0001-50  
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023  
Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0627  
Número livro: 0003

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
M.L. BEDIN E CIA LTDA	42.400,00C	0,00
IND E COM DE REFRIG MARLUCCI LTDA	2.310,00C	0,00
PENNACCHI E CIA LTDA	4.534,36C	0,00
ROTTA E GIACOMONI LTDA	190,80C	0,00
MARCON COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	9.814,84C	0,00
QUALITA COFFEE MACHINES COMERCIO E LOCAAO DE MAQUI	2.841,26C	0,00
T M COMERCIO DE BALANCAS EIRELI	6.990,00C	0,00
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>5.845,85C</b>	<b>1.383,91C</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>5.845,85C</b>	<b>1.383,91C</b>
IRRF A RECOLHER	0,00	14,81C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5.845,85C	1.369,10C
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>22.390,52C</b>	<b>13.533,21C</b>
<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>18.182,07C</b>	<b>11.529,69C</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	15.832,47C	9.372,33C
PRÓ-LABORE A PAGAR	2.349,60C	2.157,36C
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>4.208,45C</b>	<b>2.003,52C</b>
INSS A RECOLHER	0,00	1.015,50C
FGTS A RECOLHER	1.906,88C	988,02C
TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	2.301,57C	0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>53.663,37C</b>	<b>71.089,51C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>58.000,00C</b>	<b>58.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>58.000,00C</b>	<b>58.000,00C</b>
CAPITAL SOCIAL	58.000,00C	58.000,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>4.336,63D</b>	<b>13.089,51C</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>4.336,63D</b>	<b>13.089,51C</b>
LUCROS ACUMULADOS	0,00	13.089,51C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.336,63D	0,00

TRUILHO PANIFICADORA LTDA  
PESSOA JURIDICA  
CNPJ: 35.601.090/0001-50

NATHAN PERINS  
Reg. no CRC - PR sob o No. 065132/O-0  
CPF: 072.854.629-93

84

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE REALEZA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO  
REALEZA/PR - 85770-000

**TITULAR**  
VILMO BEDIN  
**JURAMENTADO**  
ADEMAR STORMOSKI JUNIOR

**Certidão Negativa**  
**Para Fins Gerais**

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento a favor de:

**TRUILHO PANIFICADORA LTDA**

CNPJ 35.601.090/0001-50, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

REALEZA/PR, 28 de Junho de 2024

**ADEMAR STORMOSKI JUNIOR**  
Ademar Stormoski Junior  
- Juramentado - Cartório  
10.642.181/0001-03

Assinado de forma digital por  
Ademar Stormoski Junior -  
Juramentado - Cartório  
10.642.181/0001-03  
Dados: 2024.07.01 15:14:47 -03'00'



Empresa: **TRUILHO PANIFICADORA LTDA**  
C.N.P.J.: 35.601.090/0001-50

Folha: 0628  
Número livro: 0003

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**

Descrição	2023	2022
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>516.730,16</b>	<b>370.270,76</b>
VENDA DE MERCADORIAS	516.730,16	370.270,76
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(24.577,00)</b>	<b>(11.517,79)</b>
(-) SIMPLES NACIONAL	(24.577,00)	(11.517,79)
<b>CUSTOS</b>	<b>(453,33)</b>	<b>(2.170,60)</b>
MATÉRIA-PRIMA	0,00	(2.170,60)
DEPRECIÇÃO	(353,33)	0,00
AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	(100,00)	0,00
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>491.699,83</b>	<b>356.582,37</b>
<b>CMV</b>	<b>(235.874,60)</b>	<b>(177.535,10)</b>
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(235.874,60)	(177.535,10)
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>255.825,23</b>	<b>179.047,27</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(263.796,70)</b>	<b>(165.369,02)</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(265.370,34)</b>	<b>(167.559,19)</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS	(165.253,35)	(75.592,28)
PRÓ-LABORE	(31.536,00)	(29.088,00)
13º SALÁRIO	(13.515,72)	(6.057,86)
FÉRIAS	(13.897,70)	(3.782,66)
INSS	179,46	0,00
FGTS	(14.041,89)	(7.430,39)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	552,60	0,00
MULTAS DE MORA	(73,23)	(0,09)
ENERGIA ELÉTRICA	(474,77)	(23.397,67)
ÁGUA E ESGOTO	(5.837,67)	(5.254,09)
TELEFONE	(2.150,28)	(1.269,89)
JUROS PASSIVOS	(19.321,79)	(15.686,26)
<b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>1.573,64</b>	<b>2.190,17</b>
BONIFICACOES RECEBIDAS	1.573,64	2.190,17
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>(7.971,47)</b>	<b>13.678,25</b>
<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>(9.454,67)</b>	<b>(903,63)</b>
MATERIAL USO CONSUMO	(4.633,32)	0,00
IOF	(2.048,03)	(345,29)
DESPESAS BANCARIAS	(2.773,32)	(558,34)
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>	<b>(17.426,14)</b>	<b>12.774,62</b>
<b>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(17.426,14)</b>	<b>12.774,62</b>

TRUILHO PANIFICADORA LTDA  
PESSOA JURIDICA  
CNPJ: 35.601.090/0001-50

NATHAN PERINS  
Reg. no CRC - PR sob o No. 065132/O-0  
CPF: 072.854.629-93

Empresa: **TRUILHO PANIFICADORA LTDA**  
 C.N.P.J.: 35.601.090/0001-50  
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0629  
 Número livro: 0003

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM  
 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

	<b>2023</b>	<b>2022</b>
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Valores Recebidos de Clientes	516.730,16	370.270,76
Valores pagos a fornecedores	(300.739,83)	(240.386,74)
Valores pagos a empregados	(201.174,79)	(100.363,59)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	<u>14.815,54</u>	<u>29.520,43</u>
Juros pagos	(24.143,14)	(16.589,98)
Tributos pagos	(47.807,92)	(25.739,16)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	<u>(57.135,52)</u>	<u>(12.808,71)</u>
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(8.562,72)	(29.921,65)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	<u>(65.698,24)</u>	<u>(42.730,36)</u>
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Compras de imobilizado	(47.110,00)	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	<u>(47.110,00)</u>	<u>0,00</u>
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Empréstimos tomados	173.158,44	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	(41.109,85)	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	<u>132.048,59</u>	<u>0,00</u>
Aumento nas Disponibilidades	19.240,35	(42.730,36)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	(22.446,17)	20.284,19
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	(3.205,82)	(22.446,17)

TRUILHO PANIFICADORA LTDA  
 PESSOA JURIDICA  
 CNPJ: 35.601.090/0001-50

NATHAN PERINS  
 Reg. no CRC - PR sob o No. 065132/O-0  
 CPF: 072.854.629-93

Empresa: **TRUILHO PANIFICADORA LTDA**  
 C.N.P.J.: 35.601.090/0001-50  
 Realizado em 31 de Dezembro de 2023

Folha: 0630  
 Número livro: 0003

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

Discriminação	Valor	
	2023	2022
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	13.089,51	314,89
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00	12.774,62
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(17.426,14)	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>(4.336,63)</b>	<b>13.089,51</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>(4.336,63)</b>	<b>13.089,51</b>

TRUILHO PANIFICADORA LTDA  
 PESSOA JURIDICA  
 CNPJ: 35.601.090/0001-50

NATHAN PERINS  
 Reg. no CRC - PR sob o No. 065132/O-0  
 CPF: 072.854.629-93

Empresa: **TRUILHO PANIFICADORA LTDA**  
 C.N.P.J.: 35.601.090/0001-50  
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0631  
 Número livro: 0003

## BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>364.290,41D</b>	<b>4.563.755,64</b>	<b>4.162.838,07</b>	<b>765.207,98D</b>
<b>2</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>364.290,41D</b>	<b>4.516.292,31</b>	<b>4.162.131,41</b>	<b>718.451,31D</b>
<b>3</b>	<b>DISPONÍVEL</b>	<b>34.076,35D</b>	<b>3.901.832,78</b>	<b>3.903.109,39</b>	<b>32.799,74D</b>
<b>4</b>	<b>CAIXA</b>	<b>34.076,35D</b>	<b>2.197.064,47</b>	<b>2.198.341,08</b>	<b>32.799,74D</b>
5	CAIXA GERAL	34.076,35D	2.197.064,47	2.198.341,08	32.799,74D
<b>7</b>	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>1.704.768,31</b>	<b>1.704.768,31</b>	<b>0,00</b>
2086	COOPERATIVA EVOLUA	0,00	586.053,42	586.053,42	0,00
2087	COOPERATIVA SICOOB	0,00	1.118.714,89	1.118.714,89	0,00
<b>18</b>	<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>0,00</b>	<b>18.653,23</b>	<b>18.514,10</b>	<b>139,13D</b>
<b>24</b>	<b>ADIANTAMENTO A EMPREGADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>16.705,50</b>	<b>16.705,50</b>	<b>0,00</b>
25	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	0,00	11.340,90	11.340,90	0,00
26	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	5.364,60	5.364,60	0,00
<b>28</b>	<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>	<b>0,00</b>	<b>1.947,73</b>	<b>1.808,60</b>	<b>139,13D</b>
38	INSS A COMPENSAR	0,00	1.947,73	1.808,60	139,13D
<b>53</b>	<b>ESTOQUE</b>	<b>330.214,06D</b>	<b>595.806,30</b>	<b>240.507,92</b>	<b>685.512,44D</b>
<b>54</b>	<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>	<b>330.214,06D</b>	<b>595.806,30</b>	<b>240.507,92</b>	<b>685.512,44D</b>
55	MERCADORIAS PARA REVENDA	330.214,06D	591.172,98	235.874,60	685.512,44D
58	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	4.633,32	4.633,32	0,00
<b>501</b>	<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>47.463,33</b>	<b>706,66</b>	<b>46.756,67D</b>
<b>111</b>	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>0,00</b>	<b>47.463,33</b>	<b>706,66</b>	<b>46.756,67D</b>
<b>118</b>	<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>0,00</b>	<b>47.110,00</b>	<b>353,33</b>	<b>46.756,67D</b>
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	47.110,00	353,33	46.756,67D
<b>125</b>	<b>(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	<b>0,00</b>	<b>353,33</b>	<b>353,33</b>	<b>0,00</b>
128	(-) DEPRECIÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	0,00	353,33	353,33	0,00
<b>149</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>364.290,41C</b>	<b>645.914,90</b>	<b>1.046.832,47</b>	<b>765.207,98C</b>
<b>150</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>293.200,90C</b>	<b>597.973,11</b>	<b>1.016.316,82</b>	<b>711.544,61C</b>
<b>382</b>	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>56.522,52C</b>	<b>83.415,83</b>	<b>194.947,46</b>	<b>168.054,15C</b>
<b>151</b>	<b>EMPRÉSTIMOS</b>	<b>6.685,91C</b>	<b>56.887,32</b>	<b>185.863,65</b>	<b>135.662,24C</b>
2054	EMPRESTIMO JUNTO A SOCIOS	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
2095	CONTA ROTATIVA COOPERATIVA EVOLUA	4.686,45C	4.686,45	1.486,41	1.486,41C
2096	CONTA ROTATIVA COOPERATIVA SICOOB	1.999,46C	1.999,46	2.127,24	2.127,24C
2107	EMPRESTIMO EVOLUA FINAN SUSTENTAVELPJ	0,00	9.031,23	72.250,00	63.218,77C
2108	EMPRESTIMO EVOLUA MICROCREDITO BNDES	0,00	1.170,18	5.000,00	3.829,82C
2110	EMPRESTIMO SICOOB CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00C
<b>154</b>	<b>FINANCIAMENTOS</b>	<b>49.836,61C</b>	<b>26.528,51</b>	<b>9.083,81</b>	<b>32.391,91C</b>
2090	01022 - CAPITAL DE GIRO - SICOOB	1.150,46C	1.183,56	33,10	0,00
2091	01022 - CAPITAL DE GIRO 2 - SICOOB	48.686,15C	25.344,95	9.050,71	32.391,91C
<b>164</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>221.761,26C</b>	<b>244.322,52</b>	<b>537.815,35</b>	<b>515.254,09C</b>
<b>165</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>221.761,26C</b>	<b>244.322,52</b>	<b>537.815,35</b>	<b>515.254,09C</b>
2002	INFASA INDUSTRIA DE FARINHAS S.A.	51.238,04C	51.824,63	75.323,85	74.737,26C
2004	ESDEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA	16.285,87C	18.980,88	32.117,38	29.422,37C
2005	FRIOVEL DIST DE ALIMENTOS LTDA	4.261,93C	5.034,67	12.545,13	11.772,39C
2009	C. O. M. BEBIDAS LTDA - ME	14.244,09C	16.198,44	32.088,25	30.133,90C
2010	TALITA INDUSTRIA DE FARINHAS LTDA	1.702,10C	2.958,95	3.770,55	2.513,70C
2011	ASA AMPERE AGROINDUSTRIAL LTDA	3.138,52C	3.327,52	1.492,20	1.303,20C
2012	OESTEPAN PARANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	11.230,01C	12.940,11	41.576,91	39.866,81C
2013	DISTRIB. DE ALIMENTOS RABELE	911,40C	911,40	0,00	0,00
2014	FRIGOVEL COML. PROD. FRIGORIFICADOS LTDA	2.561,43C	3.237,91	6.542,84	5.866,36C
2015	LUDOVICO J. TOZZO LTDA	17.438,92C	20.160,40	56.660,36	53.938,88C
2016	ROTTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	13.054,77C	14.319,77	34.035,67	32.770,67C
2019	PEDRAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	24.931,83C	27.128,89	36.411,41	34.214,35C
2051	FROZALI COMERCIO DE PRODUTOS CONGELADOS LTDA	3.196,40C	3.196,40	6.414,15	6.414,15C
2056	FIGRELO PEGORARO COM E DISTRIBUICAO LTDA	667,97C	816,40	1.744,71	1.596,28C
2058	LIMPPAR PRODUTOS DE LIMPEZA	1.410,01C	1.644,91	298,60	63,70C
2061	A6 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	223,09C	223,09	0,00	0,00
2062	A. A. ROTTA & CIA LTDA	10.995,05C	12.185,89	22.374,80	21.183,96C
2064	M N WEBER & CIA LTDA	13.547,14C	17.359,68	40.026,47	36.213,93C
2065	M G RAMBO DE CARVALHO E CIA LTDA	426,24C	426,24	303,11	303,11C
2066	DOVALE VENDING EIRELI	3.490,66C	3.490,66	6.599,86	6.599,86C
2067	DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA	9.362,03C	10.692,00	25.042,07	23.712,10C
2069	BIG FRIOS	3.255,62C	3.255,62	864,06	864,06C
2071	PASTER OVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.798,60C	4.252,20	543,10	89,50C
2072	A R S VIDROS LTDA	1.750,00C	0,00	0,00	1.750,00C
2073	LATICINIOS ITAPIRANGA LTDA	1.106,81C	1.106,81	9.224,26	9.224,26C
2075	PAMPLONA ALIMENTOS S/A	4.086,74C	4.086,74	7.042,59	7.042,59C
2076	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS	2.268,29C	3.222,61	13.995,06	13.040,74C
2077	DAYA BRINDES EIRELE-ME	425,00C	425,00	0,00	0,00
2079	CANNES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.	121,50C	121,50	0,00	0,00
2080	SUDOESTE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	631,20C	793,20	1.696,70	1.534,70C

Empresa: **TRUILHO PANIFICADORA LTDA**  
 C.N.P.J.: 35.601.090/0001-50  
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0632  
 Número livro: 0003

**BALANCETE**

<b>Código</b>	<b>Descrição da conta</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>	<b>Saldo Atual</b>
2082	M.L. BEDIN E CIA LTDA	0,00	0,00	42.400,00	42.400,00C
2084	IND E COM DE REFRIG MARLUCCI LTDA	0,00	0,00	2.310,00	2.310,00C
2085	PENNACCHI E CIA LTDA	0,00	0,00	4.534,36	4.534,36C
2098	ROTTA E GIACOMONI LTDA	0,00	0,00	190,80	190,80C
2099	MARCON COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	0,00	0,00	9.814,84	9.814,84C
2100	QUALITA COFFEE MACHINES COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS DE CA	0,00	0,00	2.841,26	2.841,26C
2103	T M COMERCIO DE BALANCAS EIRELI	0,00	0,00	6.990,00	6.990,00C
<b>169</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>1.383,91C</b>	<b>20.189,11</b>	<b>24.651,05</b>	<b>5.845,85C</b>
<b>170</b>	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>1.383,91C</b>	<b>20.189,11</b>	<b>24.651,05</b>	<b>5.845,85C</b>
178	IRRF A RECOLHER	14,81C	88,86	74,05	0,00
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.369,10C	20.100,25	24.577,00	5.845,85C
<b>185</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>13.533,21C</b>	<b>250.045,65</b>	<b>258.902,96</b>	<b>22.390,52C</b>
<b>186</b>	<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>11.529,69C</b>	<b>220.512,01</b>	<b>227.164,39</b>	<b>18.182,07C</b>
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	9.372,33C	155.704,07	162.164,21	15.832,47C
188	PRÓ-LABORE A PAGAR	2.157,36C	31.343,76	31.536,00	2.349,60C
525	RESCISÃO A PAGAR	0,00	5.300,17	5.300,17	0,00
526	FÉRIAS A PAGAR	0,00	11.277,97	11.277,97	0,00
2093	ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO A PAGAR	0,00	5.364,60	5.364,60	0,00
2094	13º SALARIO A PAGAR	0,00	11.521,44	11.521,44	0,00
<b>190</b>	<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>2.003,52C</b>	<b>29.533,64</b>	<b>31.738,57</b>	<b>4.208,45C</b>
191	INSS A RECOLHER	1.015,50C	6.196,86	5.181,36	0,00
192	FGTS A RECOLHER	988,02C	13.123,03	14.041,89	1.906,88C
2109	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	0,00	10.213,75	12.515,32	2.301,57C
<b>242</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>71.089,51C</b>	<b>47.941,79</b>	<b>30.515,65</b>	<b>53.663,37C</b>
<b>243</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>58.000,00C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>58.000,00C</b>
<b>244</b>	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>58.000,00C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>58.000,00C</b>
245	CAPITAL SOCIAL	58.000,00C	0,00	0,00	58.000,00C
<b>264</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>13.089,51C</b>	<b>47.941,79</b>	<b>30.515,65</b>	<b>4.336,63D</b>
<b>265</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>13.089,51C</b>	<b>47.941,79</b>	<b>30.515,65</b>	<b>4.336,63D</b>
266	LUCROS ACUMULADOS	13.089,51C	13.089,51	0,00	0,00
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	17.426,14	13.089,51	4.336,63D
523	(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	0,00	17.426,14	17.426,14	0,00
<b>269</b>	<b>CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>516.221,30</b>	<b>516.221,30</b>	<b>0,00</b>
<b>500</b>	<b>CUSTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>236.227,93</b>	<b>236.227,93</b>	<b>0,00</b>
<b>283</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>353,33</b>	<b>353,33</b>	<b>0,00</b>
<b>289</b>	<b>DEPRECIações, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>353,33</b>	<b>353,33</b>	<b>0,00</b>
291	DEPRECIação	0,00	353,33	353,33	0,00
<b>468</b>	<b>CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>235.874,60</b>	<b>235.874,60</b>	<b>0,00</b>
<b>469</b>	<b>CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>235.874,60</b>	<b>235.874,60</b>	<b>0,00</b>
470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	235.874,60	235.874,60	0,00
<b>295</b>	<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>279.993,37</b>	<b>279.993,37</b>	<b>0,00</b>
<b>296</b>	<b>DESPESAS COM VENDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>
<b>319</b>	<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>
2101	AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	0,00	100,00	100,00	0,00
<b>329</b>	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>0,00</b>	<b>279.893,37</b>	<b>279.893,37</b>	<b>0,00</b>
<b>330</b>	<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>0,00</b>	<b>242.169,51</b>	<b>242.169,51</b>	<b>0,00</b>
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	168.404,68	168.404,68	0,00
332	PRÓ-LABORE	0,00	31.536,00	31.536,00	0,00
334	13º SALÁRIO	0,00	13.557,18	13.557,18	0,00
335	FÉRIAS	0,00	13.897,70	13.897,70	0,00
336	INSS	0,00	179,46	179,46	0,00
337	FGTS	0,00	14.041,89	14.041,89	0,00
339	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	0,00	552,60	552,60	0,00
<b>345</b>	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>73,23</b>	<b>73,23</b>	<b>0,00</b>
352	MULTAS DE MORA	0,00	73,23	73,23	0,00
<b>353</b>	<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>13.096,04</b>	<b>13.096,04</b>	<b>0,00</b>
354	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	474,77	474,77	0,00
355	ÁGUA E ESGOTO	0,00	5.837,67	5.837,67	0,00
356	TELEFONE	0,00	2.150,28	2.150,28	0,00
2063	MATERIAL USO CONSUMO	0,00	4.633,32	4.633,32	0,00
<b>367</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>24.554,59</b>	<b>24.554,59</b>	<b>0,00</b>
368	JUROS PASSIVOS	0,00	19.549,63	19.549,63	0,00
2088	IOF	0,00	2.231,64	2.231,64	0,00
2089	DESPESAS BANCARIAS	0,00	2.773,32	2.773,32	0,00
<b>402</b>	<b>CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS</b>	<b>0,00</b>	<b>542.880,80</b>	<b>542.880,80</b>	<b>0,00</b>

Empresa: TRUILHO PANIFICADORA LTDA  
C.N.P.J.: 35.601.090/0001-50  
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0633  
Número livro: 0003

## BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	542.880,80	542.880,80	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	518.303,80	518.303,80	0,00
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	518.303,80	518.303,80	0,00
408	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	516.730,16	516.730,16	0,00
2035	BONIFICACOES RECEBIDAS	0,00	1.573,64	1.573,64	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	24.577,00	24.577,00	0,00
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	24.577,00	24.577,00	0,00
480	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	24.577,00	24.577,00	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	536.462,00	536.462,00	0,00
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	536.462,00	536.462,00	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	536.462,00	536.462,00	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	536.462,00	536.462,00	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	536.462,00	536.462,00	0,00

TRUILHO PANIFICADORA LTDA  
PESSOA JURIDICA  
CNPJ: 35.601.090/0001-50

NATHAN PERINS  
Reg. no CRC - PR sob o No. 065132/O-0  
CPF: 072.854.629-93



Empresa: TRUILHO PANIFICADORA LTDA  
CNPJ: 35.601.090/0001-50  
Insc. Junta Comercial: 41209789569 Data: 25/11/2019

Folha: 634  
Número livro: 0003

## NOTA EXPLICATIVA

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa se insere no seguimento de 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda. TRUILHO PANIFICADORA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 35.601.090/0001-50, constituída em 25/11/2019, NIRE 41209789569, inscrição estadual nº 9088550789 e inscrição municipal nº 53283, enquadrada como micro empresa no regime de tributação Simples Nacional de acordo com a Lei nº 123/2006. Com sede no município de Realeza, na RUA JOSE DE ALENCAR, nº 3344.

### 2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas, e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceiros. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são de acordo com NBC ITG 1000, encerrando o exercício no dia 31/12/2023 integrando junto ao mesmo um comparativo com exercício anterior sendo encerrado em 31/12/2022, apresentação de Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, Balancete de Verificação e Notas de Explicação, seguindo métodos qualitativos e quantitativos e pressupostos básicos de continuidade, compreensibilidade, relevância, materialidade, primazia de essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade estando assim de acordo com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB (International Accounting Standards Board) adequadas pelo CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

#### 2.1 Moeda de Função e Apresentação

As Demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados as diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado de período atendendo ao regime de competência.

#### 2.2 Determinação do Resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

### 3. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base na experiência da administração com perdas em anos anteriores, condições de mercado e situação econômica.

Os estoques são demonstrados pelo custo médio ponderado.

Os demais ativos circulantes estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas

Empresa: TRUI LHO PANIFICADORA LTDA  
CNPJ: 35.601.090/0001-50  
Insc. Junta Comercial: 41209789569 Data: 25/11/2019

Folha: 635  
Número livro: 0003

antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

### 3.1 Caixa e Equivalentes de Caixa

Na conta Caixa foram recebidos valores de clientes referentes as prestações de serviços, foram pagas as despesas da empresa, pagos tributos, saiu dinheiro de caixa para depósito, pagamento de pró-labore, restando saldo final do exercício de R\$ 32.799,74 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

### 3.2 Estoque

A empresa possui R\$ 685.512,44 (seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e quarenta e quatro centavos) em estoque de Mercadorias para Revenda.

## 4. ATIVO NÃO CIRCULANTE

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação. As depreciações são calculadas pelo método linear, as taxas autorizadas e aplicadas no momento da alienação do bem, não sendo demonstradas neste balanço.

Os demais ativos realizáveis a longo prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

### 4.1 Imobilizado

A empresa não possui saldo em imobilizado.

## 5. PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

### 5.1 Fornecedores

A empresa possui R\$ 515.254,09 (quinhentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos) saldo devedor com fornecedores.

### 5.2 Obrigações tributárias e previdenciárias a recolher

A empresa possui um saldo de impostos a recolher no valor de R\$ 5.845,85 (cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) de Simples Nacional a Recolher. Além de um total de R\$ 22.390,52 (vinte e dois mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos) de Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias a pagar, sendo Salários e Ordenados a pagar, Pró-labore a pagar, Tributos Federais a recolher, FGTS a recolher.

Empresa: TRUILHO PANIFICADORA LTDA  
CNPJ: 35.601.090/0001-50  
Insc. Junta Comercial: 41209789569 Data: 25/11/2019

Folha: 636  
Número livro: 0003

## 6. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

### 6.1 Capital Social

O Capital Social é representado por 58.000 cotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada. Sendo:

QUADRO SOCIETÁRIO			
SÓCIO	QUOTA	VALOR	VALOR TOTAL
DEBORA KARINA AIALA GOMES	29000	R\$ 1,00	R\$ 29.000,00
ELITON APARECIDO TRUILHO GOMES	29000	R\$ 1,00	R\$ 29.000,00
CAPITAL SOCIAL	58000		R\$ 58.000,00

### 6.2 Prejuízo Líquido

A empresa apresenta um faturamento bruto no exercício no valor de R\$ 518.303,80 (quinhentos e dezoito mil, trezentos e tres reais e oitenta centavos), descontados encargos, despesas e custos, obtendo assim um prejuízo líquido de R\$ 17.426,14 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quatorze centavos).

### 6.3 Lucros Acumulados

A empresa possui um saldo de lucros acumulados de exercícios anteriores no valor de R\$ 4.336,63 (quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e tres centavos).

## 7. RECEITAS PROVENIENTES DA ATIVIDADE

As receitas são unicamente provenientes das atividades realizadas pela empresa, no ramo de Padaria e confeitaria com predominância de revenda.

## 8. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o ITG 1000 -- Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/2012, trazendo ainda alguns demonstrativos não obrigados, porém pertinentes a boa avaliação da empresa. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Empresa: TRUILHO PANIFICADORA LTDA  
CNPJ: 35.601.090/0001-50  
Insc. Junta Comercial: 41209789569 Data: 25/11/2019

Folha: 637  
Número livro: 0003

## 9. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS E EVENTUAIS

A Sociedade Empresária Limitada, a exemplo das demais empresas que operam no país, esta sujeita a contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em cases periódicas a Administração da Sociedade revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a provisão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados.

---

TRUILHO PANIFICADORA LTDA  
PESSOA JURIDICA  
CNPJ: 35.601.090/0001-50

---

NATHAN PERINS  
Contador Reg. no CRC - PR sob o No. 065132/O  
CPF: 072.854.629-93

Empresa: TRUILHO PANIFICADORA LTDA  
CNPJ: 35.601.090/0001-50

Folha: 0638  
Número livro: 0003

## CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

REALEZA, 31/12/2023

À

NATHAN PERINS LTDA  
CRC n.º 065132/O-0  
Endereço: Rua ANTONIO CIECHANOWSKI, nº 2852, CENTRO, CEP nº 85770-000  
REALEZA, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa TRUILHO PANIFICADORA LTDA, CNPJ 35.601.090/0001-50, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....  
DEBORA KARINA AIALA GOMES  
GERENTE ADMINISTRATIVO  
CPF: 080.533.159-09

96

**Empresa: TRUILHO PANIFICADORA LTDA**  
CNPJ: 35.601.090/0001-50

Folha: 0638  
Número livro: 0003

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 641, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa TRUILHO PANIFICADORA LTDA.

Realeza, 31/12/2023

---

NATHAN PERINS  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/PR PR-065132/O-0

---

TRUILHO PANIFICADORA LTDA  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 35.601.090/0001-50



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12409280006 em 02/07/2024, protocolo 244744610. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	TRUILHO PANIFICADORA LTDA
Número de Registro:	41209789569
CNPJ:	35601090000150
Município:	Realeza

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
07285462993	NATHAN PERINS	PRPR-065132/O-0
35601090000150	TRUILHO PANIFICADORA LTDA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 02/07/2024 10:36 SOB Nº  
20244744610.  
PROTOCOLO: 244744610 DE 02/07/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12409280006. NIRE: 41209789569.  
TRUILHO PANIFICADORA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 02/07/2024  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 641, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa TRUILHO PANIFICADORA LTDA, município Realeza, CNPJ nº 35.601.090/0001-50, Número de Registro (NIRE) 41209789569.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 25/11/2019

Ato constitutivo: 41808874946

Realeza, 01/01/2023

---

NATHAN PERINS  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/PR PR-065132/O-0

---

TRUILHO PANIFICADORA LTDA  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 35.601.090/0001-50

Empresa: **TRILHO PANIFICADORA LTDA**  
 C.N.P.J.: 35.601.090/0001-50  
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022  
 Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0512  
 Número livro: 0002

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	2022	2021
<b>ATIVO</b>	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO CIRCULANTE	364.290,41D	84.807,72D
DISPONÍVEL	364.290,41D	84.807,72D
CAIXA	34.076,35D	20.284,19D
CAIXA GERAL	34.076,35D	20.284,19D
ESTOQUE	330.214,06D	64.523,53D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	330.214,06D	64.523,53D
MERCADORIAS PARA REVENDA	330.214,06D	64.523,53D
<b>PASSIVO</b>	364.290,41C	84.807,72C
PASSIVO CIRCULANTE	293.200,90C	26.492,83C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	56.522,52C	0,00
EMPRÉSTIMOS	6.685,91C	0,00
CONTA ROTATIVA COOPERATIVA EVOLUA	4.686,45C	0,00
CONTA ROTATIVA COOPERATIVA SICOOB	1.999,46C	0,00
FINANCIAMENTOS	49.836,61C	0,00
01022 - CAPITAL DE GIRO - SICOOB	1.150,46C	0,00
01022 - CAPITAL DE GIRO 2 - SICOOB	48.686,15C	0,00
FORNECEDORES	221.761,26C	18.941,94C
FORNECEDORES	221.761,26C	18.941,94C
INFASA INDUSTRIA DE FARINHAS S.A.	51.238,04C	3.819,10C
ESDEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA	16.285,87C	2.033,73C
FRIOVEL DIST DE ALIMENTOS LTDA	4.261,93C	346,97C
C. O. M. BEBIDAS LTDA - ME	14.244,09C	0,00
TALITA INDUSTRIA DE FARINHAS LTDA	1.702,10C	630,00C
ASA AMPERE AGROINDUSTRIAL LTDA	3.138,52C	0,00
OESTEPAN PARANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	11.230,01C	794,50C
DISTRIB. DE ALIMENTOS RABELE	911,40C	200,75C
FRIGOVEL COML. PROD. FRIGORIFICADOS LTDA	2.561,43C	0,00
LUDOVICO J. TOZZO LTDA	17.438,92C	2.155,80C
ROTTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	13.054,77C	1.531,41C
PEDRAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	24.931,83C	2.496,33C
FROZALI COMERCIO DE PRODUTOS CONGELADOS LTDA	3.196,40C	959,80C
FIORELO PEGORARO COM E DISTRIBUICAO LTDA	667,97C	0,00
LIMPPAR PRODUTOS DE LIMPEZA	1.410,01C	0,00
A6 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	223,09C	0,00
A. A. ROTTA & CIA LTDA	10.995,05C	0,00
M N WEBER & CIA LTDA	13.547,14C	1.812,48C
M G RAMBO DE CARVALHO E CIA LTDA	426,24C	0,00
DOVALE VENDING EIRELI	3.490,66C	248,60C
DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA	9.362,03C	0,00
REFRISOL COMERCIO DE REFRIGERACAO	0,00	1.732,00C
BIG FRIOS	3.255,62C	180,47C
PASTER OVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.798,60C	0,00
A R S VIDROS LTDA	1.750,00C	0,00
LATICINIOS ITAPIRANGA LTDA	1.106,81C	0,00
PAMPLONA ALIMENTOS S/A	4.086,74C	0,00
COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS	2.268,29C	0,00
DAYA BRINDES EIRELE-ME	425,00C	0,00
CANNES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.	121,50C	0,00
SUDOESTE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	631,20C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.383,91C	438,24C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.383,91C	438,24C
IRRF A RECOLHER	14,81C	0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.369,10C	438,24C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	13.533,21C	7.112,65C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	11.529,69C	6.113,00C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	9.372,33C	4.155,00C
PRÓ-LABORE A PAGAR	2.157,36C	1.958,00C

Empresa: **TRUILHO PANIFICADORA LTDA**

C.N.P.J.: 35.601.090/0001-50

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0513

Número livro: 0002

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	2022	2021
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	31/12/2022	31/12/2021
INSS A RECOLHER	2.003,52C	999,65C
FGTS A RECOLHER	1.015,50C	587,00C
	988,02C	412,65C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	71.089,51C	58.314,89C
CAPITAL SOCIAL	58.000,00C	58.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	58.000,00C	58.000,00C
CAPITAL SOCIAL	58.000,00C	58.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	13.089,51C	314,89C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	13.089,51C	314,89C
LUCROS ACUMULADOS	13.089,51C	314,89C

TRUILHO PANIFICADORA LTDA  
PESSOA JURIDICA  
CNPJ: 35.601.090/0001-50

NATHAN PERINS  
Reg. no CRC - PR sob o No. 065132/O-0  
CPF: 072.854.629-93

Empresa: **TRUILHO PANIFICADORA LTDA**  
C.N.P.J.: 35.601.090/0001-50

Folha: 0514  
Número livro: 0002

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

Descrição	2022	2021
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>370.270,76</b>	<b>82.729,18</b>
VENDA DE MERCADORIAS	370.270,76	82.729,18
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(11.517,79)</b>	<b>(2.184,07)</b>
(-) SIMPLES NACIONAL	(11.517,79)	(2.184,07)
<b>CUSTOS</b>	<b>(2.170,60)</b>	<b>0,00</b>
MATÉRIA-PRIMA	(2.170,60)	0,00
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>356.582,37</b>	<b>80.545,11</b>
<b>CMV</b>	<b>(177.535,10)</b>	<b>(57.850,00)</b>
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(177.535,10)	(57.850,00)
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>179.047,27</b>	<b>22.695,11</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(165.369,02)</b>	<b>(22.380,22)</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(167.559,19)</b>	<b>(22.492,35)</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS	(75.592,28)	(7.949,36)
PRÓ-LABORE	(29.088,00)	(13.200,00)
13º SALÁRIO	(6.057,86)	(658,34)
FÉRIAS	(3.782,66)	0,00
FGTS	(7.430,39)	(684,65)
MULTAS DE MORA	(0,09)	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	(23.397,67)	0,00
ÁGUA E ESGOTO	(5.254,09)	0,00
TELEFONE	(1.269,89)	0,00
JUROS PASSIVOS	(15.686,26)	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>2.190,17</b>	<b>112,13</b>
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	2.190,17	112,13
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>13.678,25</b>	<b>314,89</b>
<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>(903,63)</b>	<b>0,00</b>
IOF	(345,29)	0,00
DESPESAS BANCARIAS	(558,34)	0,00
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>	<b>12.774,62</b>	<b>314,89</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>12.774,62</b>	<b>314,89</b>

TRUILHO PANIFICADORA LTDA  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ: 35.601.090/0001-50

NATHAN PERINS  
Reg. no CRC - PR sob o No. 065132/O-0  
CPF: 072.854.629-93

Empresa: **TRUILHO PANIFICADORA LTDA**  
C.N.P.J.: 35.601.090/0001-50  
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0515  
Número livro: 0002

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2022**

	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Valores Recebidos de Clientes	370.270,76	82.729,18
Valores pagos a fornecedores	(240.386,74)	(103.319,46)
Valores pagos a empregados	(100.363,59)	(13.585,84)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	29.520,43	(34.176,12)
Juros pagos	(16.589,98)	0,00
Tributos pagos	(25.739,16)	(3.539,69)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(12.808,71)	(37.715,81)
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(29.921,65)	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(42.730,36)	(37.715,81)
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Integralização de capital	0,00	58.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00	58.000,00
Redução nas Disponibilidades	(42.730,36)	20.284,19
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	20.284,19	0,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	(22.446,17)	20.284,19

TRUILHO PANIFICADORA LTDA  
PESSOA JURIDICA  
CNPJ: 35.601.090/0001-50

NATHAN PERINS  
Reg. no CRC - PR sob o No. 065132/O-0  
CPF: 072.854.629-93

Empresa: **TRUILHO PANIFICADORA LTDA**

C.N.P.J.: 35.601.090/0001-50

Realizado em 31 de Dezembro de 2022

Folha: 0516

Número livro: 0002

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

Discriminação	Valor	
	2022	2021
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	314,89	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	12.774,62	314,89
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.089,51</b>	<b>314,89</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>13.089,51</b>	<b>314,89</b>

TRUILHO PANIFICADORA LTDA  
 PESSOA JURIDICA  
 CNPJ: 35.601.090/0001-50

NATHAN PERINS  
 Reg. no CRC - PR sob o No. 065132/O-0  
 CPF: 072.854.629-93

Empresa: **TRUILHO PANIFICADORA LTDA**  
 C.N.P.J.: 35.601.090/0001-50  
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0517  
 Número livro: 0002

**BALANCETE**

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO				
2	ATIVO CIRCULANTE	84.807,72D	2.557.433,29	2.277.950,60	364.290,41D
3	DISPONÍVEL	84.807,72D	2.557.433,29	2.277.950,60	364.290,41D
4	CAIXA	20.284,19D	2.110.215,63	2.096.423,47	34.076,35D
5	CAIXA GERAL	20.284,19D	1.242.599,98	1.228.807,82	34.076,35D
		20.284,19D	1.242.599,98	1.228.807,82	34.076,35D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	867.615,65	867.615,65	0,00
2086	COOPERATIVA EVOLUA	0,00	167.175,85	167.175,85	0,00
2087	COOPERATIVA SICOOB	0,00	700.439,80	700.439,80	0,00
18	OUTROS CRÉDITOS	0,00	1.821,43	1.821,43	0,00
24	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00	1.369,67	1.369,67	0,00
26	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	1.369,67	1.369,67	0,00
28	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	451,76	451,76	0,00
38	INSS A COMPENSAR	0,00	451,76	451,76	0,00
53	ESTOQUE	64.523,53D	445.396,23	179.705,70	330.214,06D
54	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	64.523,53D	445.396,23	179.705,70	330.214,06D
55	MERCADORIAS PARA REVENDA	64.523,53D	443.225,63	177.535,10	330.214,06D
58	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	2.170,60	2.170,60	0,00
149	PASSIVO	84.807,72C	413.387,81	692.870,50	364.290,41C
150	PASSIVO CIRCULANTE	26.492,83C	400.613,19	667.321,26	293.200,90C
382	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	33.225,32	89.747,84	56.522,52C
151	EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	6.685,91	6.685,91C
2095	CONTA ROTATIVA COOPERATIVA EVOLUA	0,00	0,00	4.686,45	4.686,45C
2096	CONTA ROTATIVA COOPERATIVA SICOOB	0,00	0,00	1.999,46	1.999,46C
154	FINANCIAMENTOS	0,00	33.225,32	83.061,93	49.836,61C
2090	01022 - CAPITAL DE GIRO - SICOOB	0,00	4.734,24	5.884,70	1.150,46C
2091	01022 - CAPITAL DE GIRO 2 - SICOOB	0,00	28.491,08	77.177,23	48.686,15C
164	FORNECEDORES	18.941,94C	233.305,04	436.124,36	221.761,26C
165	FORNECEDORES	18.941,94C	233.305,04	436.124,36	221.761,26C
2002	INFASA INDUSTRIA DE FARINHAS S.A.	3.819,10C	52.687,02	100.105,96	51.238,04C
2004	ESDEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA	2.033,73C	14.944,09	29.196,23	16.285,87C
2005	FRIOVEL DIST DE ALIMENTOS LTDA	346,97C	8.370,43	12.285,39	4.261,93C
2006	MARLIZI TANIA DA SILVA	0,00	297,39	297,39	0,00
2009	C. O. M. BEBIDAS LTDA - ME	0,00	13.028,62	27.272,71	14.244,09C
2010	TALITA INDUSTRIA DE FARINHAS LTDA	630,00C	5.600,00	6.672,10	1.702,10C
2011	ASA AMPERE AGROINDUSTRIAL LTDA	0,00	2.040,20	5.178,72	3.138,52C
2012	OESTEPAN PARANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	794,50C	13.096,55	23.532,06	11.230,01C
2013	DISTRIB. DE ALIMENTOS RABELE	200,75C	1.030,07	1.740,72	911,40C
2014	FRIGOVEL COML. PROD. FRIGORIFICADOS LTDA	0,00	1.994,73	4.556,16	2.561,43C
2015	LUDOVICO J. TOZZO LTDA	2.155,80C	20.052,35	35.335,47	17.438,92C
2016	ROTTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1.531,41C	13.755,38	25.278,74	13.054,77C
2019	PEDRAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.496,33C	36.779,28	59.214,78	24.931,83C
2020	PHILIPPI DISTR. DE ALIMENTOS LTDA	0,00	650,35	650,35	0,00
2051	FROZALI COMERCIO DE PRODUTOS CONGELADOS LTDA	959,80C	6.465,93	8.702,53	3.196,40C
2056	FIGIORELO PEGORARO COM E DISTRIBUICAO LTDA	0,00	556,04	1.224,01	667,97C
2058	LIMPPAR PRODUTOS DE LIMPEZA	0,00	221,00	1.631,01	1.410,01C
2061	A6 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	0,00	0,00	223,09	223,09C
2062	A. A. ROTTA & CIA LTDA	0,00	0,00	10.995,05	10.995,05C
2064	M N WEBER & CIA LTDA	1.812,48C	19.438,07	31.172,73	13.547,14C
2065	M G RAMBO DE CARVALHO E CIA LTDA	0,00	0,00	426,24	426,24C
2066	DOVALE VENDING EIRELI	248,60C	3.894,46	7.136,52	3.490,66C
2067	DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA	0,00	5.750,00	15.112,03	9.362,03C
2068	REFRISOL COMERCIO DE REFRIGERACAO	1.732,00C	1.732,00	0,00	0,00
2069	BIG FRIOS	180,47C	6.525,39	9.600,54	3.255,62C
2071	PASTER OVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00	2.796,29	6.594,89	3.798,60C
2072	A R S VIDROS LTDA	0,00	0,00	1.750,00	1.750,00C
2073	LATICINIOS ITAPIRANGA LTDA	0,00	1.441,51	2.548,32	1.106,81C
2074	GRANETTO EMBALAGENS LTDA	0,00	157,89	157,89	0,00
2075	PAMPLONA ALIMENTOS S/A	0,00	0,00	4.086,74	4.086,74C
2076	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS	0,00	0,00	2.268,29	2.268,29C
2077	DAYA BRINDES EIRELE-ME	0,00	0,00	425,00	425,00C
2079	CANNES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.	0,00	0,00	121,50	121,50C
2080	SUDOESTE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	0,00	0,00	631,20	631,20C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	438,24C	10.662,02	11.607,69	1.383,91C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	438,24C	10.662,02	11.607,69	1.383,91C
178	IRRF A RECOLHER	0,00	75,09	89,90	14,81C
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	438,24C	10.586,93	11.517,79	1.369,10C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	7.112,65C	123.420,81	129.841,37	13.533,21C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	6.113,00C	107.891,91	113.308,60	11.529,69C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.155,00C	63.146,70	68.364,03	9.372,33C

Empresa: **TRUILHO PANIFICADORA LTDA**  
 C.N.P.J.: 35.601.090/0001-50  
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0518  
 Número livro: 0002

## BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
188	PRÓ-LABORE A PAGAR	1.958,00C	28.888,64	29.088,00	2.157,36C
525	RESCISÃO A PAGAR	0,00	7.120,24	7.120,24	0,00
526	FÉRIAS A PAGAR	0,00	3.782,66	3.782,66	0,00
2093	ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO A PAGAR	0,00	1.369,67	1.369,67	0,00
2094	13º SALARIO A PAGAR	0,00	3.584,00	3.584,00	0,00
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS				
191	INSS A RECOLHER	999,65C	15.528,90	16.532,77	2.003,52C
192	FGTS A RECOLHER	587,00C	8.673,88	9.102,38	1.015,50C
		412,65C	6.855,02	7.430,39	988,02C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
243	CAPITAL SOCIAL	58.314,89C	12.774,62	25.549,24	71.089,51C
244	CAPITAL SUBSCRITO	58.000,00C	0,00	0,00	58.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	58.000,00C	0,00	0,00	58.000,00C
		58.000,00C	0,00	0,00	58.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS				
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	314,89C	12.774,62	25.549,24	13.089,51C
266	LUCROS ACUMULADOS	314,89C	12.774,62	25.549,24	13.089,51C
522	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	314,89C	0,00	12.774,62	13.089,51C
		0,00	12.774,62	12.774,62	0,00
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS				
500	CUSTOS	0,00	350.282,92	350.282,92	0,00
270	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	0,00	179.705,70	179.705,70	0,00
271	MATERIAL APLICADO	0,00	2.170,60	2.170,60	0,00
272	MATÉRIA-PRIMA	0,00	2.170,60	2.170,60	0,00
		0,00	2.170,60	2.170,60	0,00
468	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	177.535,10	177.535,10	0,00
469	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	177.535,10	177.535,10	0,00
470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	177.535,10	177.535,10	0,00
		0,00	177.535,10	177.535,10	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS				
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	170.577,22	170.577,22	0,00
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	170.577,22	170.577,22	0,00
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	124.065,59	124.065,59	0,00
332	PRÓ-LABORE	0,00	77.706,68	77.706,68	0,00
334	13º SALÁRIO	0,00	29.088,00	29.088,00	0,00
335	FÉRIAS	0,00	6.057,86	6.057,86	0,00
337	FGTS	0,00	3.782,66	3.782,66	0,00
		0,00	7.430,39	7.430,39	0,00
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES				
352	MULTAS DE MORA	0,00	0,09	0,09	0,00
		0,00	0,09	0,09	0,00
353	DESPESAS GERAIS				
354	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	29.921,65	29.921,65	0,00
355	ÁGUA E ESGOTO	0,00	23.397,67	23.397,67	0,00
356	TELEFONE	0,00	5.254,09	5.254,09	0,00
		0,00	1.269,89	1.269,89	0,00
367	DESPESAS FINANCEIRAS				
368	JUROS PASSIVOS	0,00	16.589,89	16.589,89	0,00
2088	IOF	0,00	15.686,26	15.686,26	0,00
2089	DESPESAS BANCARIAS	0,00	345,29	345,29	0,00
		0,00	558,34	558,34	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS				
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	383.978,72	383.978,72	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	383.978,72	383.978,72	0,00
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	372.460,93	372.460,93	0,00
408	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	372.460,93	372.460,93	0,00
2035	BONIFICACOES RECEBIDAS	0,00	370.270,76	370.270,76	0,00
		0,00	2.190,17	2.190,17	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA				
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	11.517,79	11.517,79	0,00
480	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	11.517,79	11.517,79	0,00
		0,00	11.517,79	11.517,79	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO				
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	372.460,93	372.460,93	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	372.460,93	372.460,93	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	372.460,93	372.460,93	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	372.460,93	372.460,93	0,00
		0,00	372.460,93	372.460,93	0,00

TRUILHO PANIFICADORA LTDA  
 PESSOA JURÍDICA  
 CNPJ: 35.601.090/0001-50

NATHAN PERINS  
 Reg. no CRC - PR sob o No. 065132/O-0  
 CPF: 072.854.629-93



Empresa: **TRUILHO PANIFICADORA LTDA**  
CNPJ: 35.601.090/0001-50  
Insc. Junta Comercial: 41808874946 Data: 25/11/2019

Folha: 519  
Número livro: 0002

## NOTA EXPLICATIVA

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa se insere no seguimento de 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda. TRUILHO PANIFICADORA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 35.601.090/0001-50, constituída em 25/11/2019, NIRE 41209789569, inscrição estadual nº 9088550789 e inscrição municipal nº 53283, enquadrada como micro empresa no regime de tributação Simples Nacional de acordo com a Lei nº 123/2006. Com sede no município de Realeza, na RUA JOSE DE ALENCAR, nº 3344.

### 2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas, e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são de acordo com NBC ITG 1000, encerrando o exercício no dia 31/12/2022 integrando junto ao mesmo um comparativo com exercício anterior sendo encerrado em 31/12/2021, apresentação de Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, Balancete de Verificação e Notas de Explicação, seguindo métodos qualitativos e quantitativos e pressupostos básicos de continuidade, compreensibilidade, relevância, materialidade, primazia de essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade estando assim de acordo com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB (International Accounting Standards Board) adequadas pelo CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

#### 2.1 Moeda de Função e Apresentação

As Demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados as diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado de período atendendo ao regime de competência.

#### 2.2 Determinação do Resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

### 3. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base na experiência da administração com perdas em anos anteriores, condições de mercado e situação econômica.

Os estoques são demonstrados pelo custo médio ponderado.

Os demais ativos circulantes estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas

Empresa: **TRUILHO PANIFICADORA LTDA**  
CNPJ: 35.601.090/0001-50  
Insc. Junta Comercial: 41808874946 Data: 25/11/2019

Folha: 520  
Número livro: 0002

antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

### 3.1 Caixa e Equivalentes de Caixa

Na conta Caixa foram recebidos valores de clientes referentes as prestações de serviços, foram pagas as despesas da empresa, pagos tributos, saiu dinheiro de caixa para depósito, pagamento de pró-labore, restando saldo final do exercício de R\$ 34.076,35 (trinta e quatro mil, setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

### 3.2 Estoque

A empresa possui R\$ 330.214,06 (trezentos e trinta mil, duzentos e quatorze reais e seis centavos) em estoque de Mercadorias para Revenda.

## 4. ATIVO NÃO CIRCULANTE

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação. As depreciações são calculadas pelo método linear, as taxas autorizadas e aplicadas no momento da alienação do bem, não sendo demonstradas neste balanço.

Os demais ativos realizáveis a longo prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

### 4.1 Imobilizado

A empresa não possui saldo em imobilizado.

## 5. PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

### 5.1 Fornecedores

A empresa possui R\$ 221.761,26 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos) saldo devedor com fornecedores.

### 5.2 Obrigações tributárias e previdenciárias a recolher

A empresa possui um saldo de impostos a recolher no valor de R\$ 1.383,91 (um mil, trezentos e oitenta e tres reais e noventa e um centavos) de IRRF a Recolher e Simples Nacional a Recolher. Além de um total de R\$ 13.533,21 (treze mil, quinhentos e trinta e tres reais e vinte e um centavos) de Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias a pagar, sendo Salários e Ordenados a pagar, Pró-labore a pagar, INSS a recolher, FGTS a recolher.

Empresa: **TRUILHO PANIFICADORA LTDA**  
CNPJ: 35.601.090/0001-50  
Insc. Junta Comercial: 41808874946 Data: 25/11/2019

Folha: 521  
Número livro: 0002

## 6. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

### 6.1 Capital Social

O Capital Social é representado por 58.000 cotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada. Sendo:

QUADRO SOCIETÁRIO			
SÓCIO	QUOTA	VALOR	VALOR TOTAL
DEBORA KARINA AIALA GOMES	29000	R\$ 1,00	R\$ 29.000,00
ELITON APARECIDO TRUILHO GOMES	29000	R\$ 1,00	R\$ 29.000,00
CAPITAL SOCIAL	58000		R\$ 58.000,00

### 6.2 Lucro Líquido

A empresa apresenta um faturamento bruto no exercício no valor de R\$ 370.270,76 (trezentos e setenta mil, duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos), descontados encargos, despesas e custos, obtendo assim um lucro líquido de R\$ 12.774,62 (doze mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

### 6.3 Lucros Acumulados

A empresa possui um saldo de lucros acumulados de exercícios anteriores no valor de R\$ 13.089,51 (treze mil, oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

## 7. RECEITAS PROVENIENTES DA ATIVIDADE

As receitas são unicamente provenientes das atividades realizadas pela empresa, no ramo de Padaria e confeitaria com predominância de revenda.

## 8. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o ITG 1000 -- Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/2012, trazendo ainda alguns demonstrativos não obrigados, porém pertinentes a boa avaliação da empresa. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Empresa: **TRUILHO PANIFICADORA LTDA**  
CNPJ: 35.601.090/0001-50  
Insc. Junta Comercial: 41808874946 Data: 25/11/2019

Folha: 522  
Número livro: 0002

## 9. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS E EVENTUAIS

A Sociedade Empresária Limitada, a exemplo das demais empresas que operam no país, esta sujeita a contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em cases periódicas a Administração da Sociedade revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a provisão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados.

---

TRUILHO PANIFICADORA LTDA  
PESSOA JURIDICA  
CNPJ: 35.601.090/0001-50

---

NATHAN PERINS  
Contador Reg. no CRC - PR sob o No. 065132/O  
CPF: 072.854.629-93

## CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

À

REALEZA, 31/12/2022

NATHAN PERINS LTDA  
CRC n.º 065132/O-0  
Endereço: Rua ANTONIO CIECHANOWSKI, nº 2852, CENTRO, CEP nº 85770-000  
REALEZA, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa TRUILHO PANIFICADORA LTDA, CNPJ 35.601.090/0001-50, que as informações relativas ao período base 31/12/2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2022;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....  
DEBORA KARINA AIALA GOMES  
GERENTE ADMINISTRATIVO  
CPF: 080.533.159-09

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 525, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa TRUILHO PANIFICADORA LTDA.

Realeza, 31/12/2022

---

NATHAN PERINS  
CONTADOR  
CRC/PR PR-065132/O-0

---

TRUILHO PANIFICADORA LTDA  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 35.601.090/0001-50



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRUILHO PANIFICADORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07285462993	NATHAN PERINS
35601090000150	TRUILHO PANIFICADORA LTDA



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 02/08/2023 09:16 SOB N°  
20235420379.  
PROTOCOLO: 235420379 DE 01/08/2023. NIRE: 41209789569.  
TRUILHO PANIFICADORA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 02/08/2023  
empresafacil.pr.gov.br





ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	TRULHO PANIFICADORA		DEONILDA RUSSI CAZALI		LUCAS KULTZ PANIFICADORA		BANCO DE PREÇO	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFRIGERANTE DE MARCA PADRÃO NO MERCADO, SENDO VARIADA A ORÇÃO DE SABOR, COLA, LIMÃO, LARANJA, ENTRE OUTRAS. GARRAFA DE 2 LITROS. GARRAFA DE PLÁSTICO RESISTENTE. TAMPA ROSQUEÁVEL OU SIMILAR. DATA DE VALIDADE CLARAMENTE IMPRESSA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	UND	70	R\$ 11,00	R\$ 770,00	R\$ 12,00	R\$ 840,00	R\$ 12,00	R\$ 840,00	R\$ 11,55	R\$ 808,50
2	SUCO DE LARANJA PURO, SEM ADIÇÃO DE CORANTES OU CONSERVANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 LITRO. EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADA PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. TAMPA VEDANTE QUE GARANTA A PRESERVAÇÃO DO FRESCOR E EVITE VAZAMENTO. PRODUTO NÃO CONCENTRADO, DEVENDO SER ARMAZENADO REFRIGERADO. DATA DE VALIDADE CLARAMENTE IMPRESSA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	UND	52	R\$ 15,00	R\$ 780,00	R\$ 12,00	R\$ 624,00	R\$ 20,00	R\$ 1.040,00	R\$ 5,35	R\$ 278,20
3	SANDUÍCHE PRONTO PARA CONSUMO- PÃO FRANCÊS, UM TIPO DE PROTEÍNA ANIMAL, SENDO ELA EMBUTIDO OU CARNE BOVINA OU FRANGO, UMA FATIA DE QUEIJO PRATO OU MUÇARELA, FOLHA DE ALFACE, MOLHO OU CONDIMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE SUPORTANDO 30 UNIDADES DE SANDUÍCHE. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE. SANDUÍCHES DEVEM TER UMA DATA DE VALIDADE CLARAMENTE INDICADA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	UND	1650	R\$ 6,50	R\$ 10.725,00	R\$ 6,00	R\$ 9.900,00	R\$ 8,00	R\$ 13.200,00	R\$ 6,30	R\$ 10.395,00
4	CENTO (100 UNIDADES) DE SALGADOS ASSADOS- SALGADOS VARIADOS COMO ESFIHAS, PASTELS, EMPADAS, KIBE, MASSA ASSADA. DIVERSIDADE DE RECHEIOS COMO CARNE, FRANGO, QUEIJO E PALMITO. TAMANHO PADRÃO PARA SALGADOS DE APROXIMADAMENTE 6 CM DE DIÂMETRO E 4 CM DE ALTURA. EMBALAGEM RESISTENTE E PRÁTICA. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00	R\$ 285,00	R\$ 14.250,00	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
5	BOLO PRONTO PARA CONSUMO- SABORES COMO CHOCOLATE, BAUNILHA, CENOURA, MILHO, CREME, INTEGRAL OU FRUTAS DA ESTAÇÃO. BOLO COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIÂMETRO E 15 DE ALTURA. COBERTURA DE CHOCOLATE, CREME, FRUTAS DA ESTAÇÃO, GLACÊ OU SEM COBERTURA. EMBALAGEM PLÁSTICA SEGURA PARA TRANSPORTE. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE. BOLO DEVE TER UMA DATA DE VALIDADE CLARAMENTE INDICADA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	UND	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00	R\$ 15,00	R\$ 600,00	R\$ 20,00	R\$ 800,00	R\$ 12,70	R\$ 508,00
					R\$ 20.255,00		R\$ 20.964,00		R\$ 30.130,00		R\$ 18.489,70



# PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

**PORTARIA Nº 7.680/2024**

**06/06/2024**

**SÚMULA:** Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto municipal Nº 4.595, de 27 de julho de 2023.

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da Lei Federal Nº 14.133/21 e ao Decreto Municipal Nº 4.595/23, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designadas para atuar como Agentes de Contratação as servidoras:

- I. Diana Bamberg, mat. 260851
- II. Claudia Grzegozeski, mat. 309531

**Art. 2º** Compõem a Comissão de Contratação:

- I. Andrea Claudia de Oliveira, mat 3106157
- II. Heloise Gomes de Moraes, mat 3105967 - Presidente; e
- III. Tania Regina de Oliveira, mat. 308811

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora indicada no inciso I.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I a II do art. 1º.

**Art. 3º** A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, dois servidores(as) lotados(as) unidade de Licitações e Contratos, indicados pelo(a) Diretor(a) de Departamento de Licitações, Contratos e Compras, em cada processo de licitação, conforme necessidade.

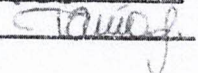
**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

  
**PAULO CEZAR CASARIL**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Data 07/06/2024  
Edição Nº 3040 Pag 290  
Jornal D2268641-AMP



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

### DISPENSA 01/2024

Eu, João Bento Emiliano, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e Marizete Marsaro, CRC 239505-O-1/T-Pr, contadora efetiva da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, declaramos, nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei 14.133/21, está incluída na Lei Municipal 1946/2021 Plano Plurianual 2022/2025, na Lei 2090/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei 2135/2023 Lei Orçamentária Anual.

Declaramos ainda que a despesa constante no processo licitatório nº 01/2024, não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024. Recursos Livres.

#### Identificação da Despesa:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional Programática	Fonte de Recurso
50	exercício	01.031.0101.2008.33.90.30.07.12	01

Realeza, 03 de julho de 2024

  
MARIZETE MARSARO  
CONTADOR CRC239505-O-1/T-Pr

## AUTORIZAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 01/2024

**OBJETO:** Aquisição de LANCHES E BEBIDAS, para atender as necessidades da Câmara dos Vereadores de Realeza-PR, conforme as quantidades e exigências contidas nesse instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	TRUILHO PANIFICADORA	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFRIGERANTE DE MARCA PADRÃO NO MERCADO, SENDO VARIADA A OPÇÃO DE SABOR, COLA, LIMÃO, LARANJA, ENTRE OUTRAS. GARRAFA DE 2 LITROS. GARRAFA DE PLÁSTICO RESISTENTE. TAMPAS ROSQUEÁVEL OU SIMILAR. DATA DE VALIDADE CLARAMENTE IMPRESSA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	UND	70	RS 11,00	RS 770,00
2	SUCO DE LARANJA PURO, SEM ADIÇÃO DE CORANTES OU CONSERVANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 LITRO. EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADA PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. TAMPAS VEDANTES QUE GARANTA A PRESERVAÇÃO DO FRESCOR E EVITE VAZAMENTO. PRODUTO NÃO CONCENTRADO, DEVENDO SER ARMAZENADO REFRIGERADO. DATA DE VALIDADE CLARAMENTE IMPRESSA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	UND	52	RS 15,00	RS 780,00
3	SANDUÍCHE PRONTO PARA CONSUMO- PÃO FRANCÊS, UM TIPO DE PROTEÍNA ANIMAL, SENDO ELA EMBUTIDO OU CARNE BOVINA OU FRANGO, UMA FATIA DE QUEIJO PRATO OU MUÇARELA, FOLHA DE ALFACE, MOLHO OU CONDIMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE SUPORTANDO 30 UNIDADES DE SANDUÍCHE. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE. SANDUÍCHES DEVEM TER UMA DATA DE VALIDADE CLARAMENTE INDICADA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	UND	1650	RS 6,50	RS 10.725,00
4	CENTO (100 UNIDADES) DE SALGADOS ASSADOS-SALGADOS VARIADOS COMO ESFIHAS, PASTÉIS, EMPADAS, KIBE, MASSA ASSADA. DIVERSIDADE DE RECHEIOS COMO CARNE, FRANGO, QUEIJO E PALMITO. TAMANHO PADRÃO PARA SALGADOS DE APROXIMADAMENTE 6 CM DE DIÂMETRO E 4 CM DE ALTURA. EMBALAGEM RESISTENTE E PRÁTICA. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND	50	RS 150,00	RS 7.500,00
5	BOLO PRONTO PARA CONSUMO- SABORES COMO CHOCOLATE, BAUNILHA, CENOURA, MILHO, CREME, INTEGRAL OU FRUTAS DA ESTAÇÃO. BOLO COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIÂMETRO E 15 DE ALTURA. COBERTURA DE CHOCOLATE, CREME, FRUTAS DA ESTAÇÃO, GLACÊ OU SEM COBERTURA. EMBALAGEM PLÁSTICA SEGURA PARA TRANSPORTE. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE. BOLO DEVE TER UMA DATA DE VALIDADE CLARAMENTE INDICADA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	UND	40	RS 12,00	RS 480,00
VALOR TOTAL					RS 20.255,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 20.255,00 (VINTE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

Art. 75 - É dispensável a licitação: (Lei 14.133/21)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**


Serão utilizados Recursos Livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta da seguinte dotação:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
50	EXERCÍCIO	01.031.0101.2008.33.90.30.07.12	01

Realeza, ao 09 de julho de 2024.

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada da necessidade do objeto acima descrito, autorizo a contratação direta.

Assim, encaminha-se ao Departamento de Licitação para que tramite pelo nova Lei de Licitações 14.133/2021, e que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

  
**JOÃO BENTO EMILIANO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024**

**EDITAL DE DISPENSA Nº 01/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto no Termo de Referência, para futura e eventual aquisição de **LANCHES E BEBIDAS** para atender às necessidades das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara de Vereadores de Realeza - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**ANEXO – III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024**  
**REFERENTE EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2024**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e quatro, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA-PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3242, Bairro Centro, no Município de Realeza/PR, inscrito no CNPJ: 00.452.810/0001-89, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Senhor **JOÃO BENTO EMILIANO**, brasileiro, portador do documento de Identidade RG 4.172.347-5/SSP-PR, CPF. 575.072.879-04, residente e domiciliado na Rua Sete Quedas, Nº 3985, Bairro Centro, na cidade de Realeza/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TRUILHO PANIFICADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.601.090/0001-50, com sede na Rua Jose De Alencar, 3344, Bairro Centro, no município De Realeza/Pr - CEP: 85.770-000, neste ato representado por sua representante legal Sr(a). **DEBORA KARINA AIALA GOMES**, portador(a) do RG nº. 10.579.240-9, e do CPF/MF nº.080.533.159-09, residente e domiciliado na Rua Jobe, 259, Bairro São José, em Realeza/Pr, CEP: 85.770-000, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente ata para REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada, decorrente da Dispensa de Licitação n. 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VEREADORES**  
PODER LEGISLATIVO

período conforme previsto no Termo de Referência, para futura e eventual aquisição de **LANCHES E BEBIDAS** para atender às necessidades das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara de Vereadores de Realeza - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1		REFRIGERANTE DE MARCA PADRÃO NO MERCADO, SENDO VARIADA A OPÇÃO DE SABOR, COLA, LIMÃO, LARANJA, ENTRE OUTRAS. GARRAFA DE 2 LITROS. GARRAFA DE PLÁSTICO RESISTENTE. TAMPA ROSQUEÁVEL OU SIMILAR. DATA DE VALIDADE CLARAMENTE IMPRESSA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	UND	70	11,00	770,00
LOTE: 002 - Lote 002	2		SUCO DE LARANJA PURO, SEM ADIÇÃO DE CORANTES OU CONSERVANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 LITRO. EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADA PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. TAMPA VEDANTE QUE GARANTA A PRESERVAÇÃO DO FRESCOR E EVITE VAZAMENTO. PRODUTO NÃO CONCENTRADO, DEVENDO SER ARMAZENADO REFRIGERADO. DATA DE VALIDADE CLARAMENTE IMPRESSA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	UND	52	15,00	780,00
LOTE: 002 - Lote 002	3		SANDUÍCHE PRONTO PARA CONSUMO- PÃO FRANCÊS, UM TIPO DE PROTEÍNA ANIMAL, SENDO ELA EMBUTIDO OU CARNE BOVINA OU FRANGO, UMA FATIA DE QUEIJO PRATO OU MUÇARELA, FOLHA DE ALFACE, MOLHO OU CONDIMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE SUPORTANDO 30 UNIDADES DE SANDUÍCHE. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE. SANDUÍCHES DEVEM TER UMA DATA DE VALIDADE CLARAMENTE INDICADA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	UND	1650	6,50	10.725,00
LOTE: 002 - Lote 002	4		CENTO (100 UNIDADES) DE SALGADOS ASSADOS- SALGADOS VARIADOS COMO ESFIHAS, PASTÉIS, EMPADAS, KIBE. MASSA ASSADA. DIVERSIDADE DE RECHEIOS COMO CARNE, FRANGO, QUEIJO E PALMITO. TAMANHO PADRÃO PARA SALGADOS DE APROXIMADAMENTE 6 CM DE DIÂMETRO E 4 CM DE ALTURA. EMBALAGEM RESISTENTE E PRÁTICA. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND	50	150,00	7.500,00
LOTE: 002 - Lote 002	5		BOLO PRONTO PARA CONSUMO- SABORES COMO CHOCOLATE, BAUNILHA, CENOURA, MILHO, CREME, INTEGRAL OU FRUTAS DA ESTAÇÃO. BOLO COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIÂMETRO E 15 DE ALTURA. COBERTURA DE CHOCOLATE, CREME, FRUTAS DA ESTAÇÃO, GLACÊ OU SEM COBERTURA. EMBALAGEM PLÁSTICA SEGURA PARA TRANSPORTE. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE. BOLO DEVE TER UMA DATA DE VALIDADE CLARAMENTE INDICADA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	UNID	40	12,00	480,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>20.255,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 20.255,00 (Vinte Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais)**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

2.1. A forma de fornecimento do objeto acima mencionado se fará de forma fracionada, preferencialmente de periodicidade semanal, em quantidades e características conforme solicitado, da forma prevista e detalhada no Termo de Referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O Valor total da Ata é R\$ 20.255,00 (Vinte Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



### 3.3. PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas e/ou firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos aludidos bens; fica assegurada, no entanto, ao detentor do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, com os demais licitantes.

### 3.4. PARÁGRAFO SEGUNDO

3.4.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado, sendo assim controlados pela Câmara Municipal.

### 3.5. PARÁGRAFO TERCEIRO

3.5.1. A Câmara Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

### 3.6. PARÁGRAFO QUARTO

3.6.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, a Câmara cancelará o registro de preço do fornecedor, respeitando o disposto na legislação vigente.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Serão utilizados Recursos Livres, e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
50	Exercício	01.031.0101.2008.33.90.30.07.12	01

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

### 4.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

### 4.2. PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2.1. A vencedora do certame deverá apresentar, no Departamento de Compras, as notas fiscais relativas ao produto, acompanhadas das certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

### 4.3. PARÁGRAFO TERCEIRO

4.3.1. Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Segundo, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

### 4.4. PARÁGRAFO QUARTO





4.4.1. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

#### **4.5. PARÁGRAFO QUINTO**

4.5.1. Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo em caso de prorrogação, nos termos do artigo 84 da Lei nº. 14.133, de 2021.

#### **4.6. PARÁGRAFO SEXTO**

4.6.1. Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail ([cmvrealiza@gmail.com](mailto:cmvrealiza@gmail.com)). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal De Realeza para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3543-1923).

#### **4.7. PARÁGRAFO SÉTIMO**

4.7.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa e deverá conter:

- a) A modalidade e o número da Licitação;
- b) O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- c) A descrição do item. A descrição do produto deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços;
- d) Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), e valor total;
- e) O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

#### **5.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO**

5.2.1 A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de revisão dos valores, nos casos enquadrados no disposto no artigo 124, II, “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo que os valores que decorrerem de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, assim como acontecimentos que não interfiram no equilíbrio econômico-financeiro, não serão considerados.

#### **5.3. PARÁGRAFO SEGUNDO**

5.3.1. O pedido de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, deverá ser protocolado junto a Câmara Municipal De Realeza, e, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021, devem ser formulados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.



#### **5.4. PARÁGRAFO TERCEIRO**

5.4.1. O pedido deverá ser analisado pela Câmara Municipal De Realeza no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. Constituem direitos da Câmara Municipal receber o objeto desta ata nas condições avençadas e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

##### **7.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO**

7.2.1. Constituem obrigações do Contratante:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar ao fornecedor as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- III) gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- IV) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- V) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- VI) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- VII) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

##### **7.3. PARÁGRAFO SEGUNDO**

7.3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do Termo de Referência e aos termos



da proposta vencedora.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

8.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, e às seguintes penalidades:

**I** - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

**II** - moratória de 0,33% (Trinta e Três Centésimos Por Cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**III**- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**IV** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

### **8.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO**

8.2.1. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a que o fornecedor tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

### **8.3. PARÁGRAFO SEGUNDO**

8.3.1. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Nos termos do artigo 140 da Lei nº. 14.133, de 2021, o objeto desta licitação será recebido:

**a)** Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**b)** Definitivamente, em no máximo 30 (Trinta) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### **9.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO**

9.2.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao presidente da Câmara Municipal, qual será responsável pelas atribuições definidas no do Decreto n.º **4.595 de 27 de julho de 2023**.

### **9.3. PARÁGRAFO SEGUNDO**

9.3.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular o Sr. Claiton Farias, e-mail: [cmvrealiza@gmail.com](mailto:cmvrealiza@gmail.com), fone (46) 99908-7668, e como suplente o Sr. Samuel Silva França, fone: (45) 99806-0212.

## **10. PARÁGRAFO TERCEIRO**

10.1. Tanto o fiscal quanto seu suplente poderão ser substituídos mediante Portaria de Designação emitida por resolução, emitida pelo presidente da Câmara, sendo devidamente comunicado à empresa contratada.



## 10.2. PARÁGRAFO QUARTO

10.2.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

## 10.3. PARÁGRAFO QUINTO

10.3.1. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte do fornecedor, os titulares da gestão e fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão da Câmara Municipal De Realeza, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e nesta Ata, pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão, nos termos do Decreto Municipal nº. 4.595/23.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- I - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
- II - Sem justa causa, e prévia comunicação à Câmara, suspender a execução dos serviços;
- III - Infringir qualquer cláusula desta Ata, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- IV - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, bem como do Termo De Referência e seus anexos, especificações ou prazos.
- V - Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado;
- VI - Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;

Os preços ainda poderão ser cancelados:

- I - Pelo decurso do prazo de vigência da ata;
- II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- V - Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Câmara, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito.

## 13. PARÁGRAFO PRIMEIRO

13.1. Nos casos de iniciativa do fornecedor, o pedido para suspensão ou cancelamento dos preços

registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Câmara Municipal a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

### 13.2. PARÁGRAFO SEGUNDO

13.2.1. Nos casos previstos no parágrafo acima, o fornecedor, mediante solicitação por escrito, poderá pedir a suspensão ou cancelamento dos preços quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, em ....de.....de 2024 e tendo seu término previsto para ....de....de 2025.

### 14.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

14.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Câmara Municipal, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial.

### 14.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

14.3.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos do Termo De Referência e respeitando as determinações legais.

### 14.4. PARÁGRAFO TERCEIRO

14.4.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações

falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

## **15.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO**

15.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

## **15.3. PARÁGRAFO SEGUNDO**

15.3.1. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

A presente Ata está vinculada aos termos do Termo De Referência da Licitação – Dispensa – Nº 01/2024 Registro de Preços / Processo Nº 01/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº. 14.133, de 2021.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CADASTRO DE RESERVA**

Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

## **20. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **JOÃO BENTO EMILIANO**, Presidente da Câmara Municipal de Realeza, e pela Senhora



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VEREADORES**  
PODER LEGISLATIVO

DEBORA KARINA AIALA GOMES, qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata e testemunhas.

Realeza - Pr., .... de ..... de 2024.

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA-PR**  
CONTRATANTE

*Debara K. Gomes*  
**TRUILHO PANIFICADORA LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

CLAITON FARIAS  
CPF: 074.035.749-23

SAMUEL SILVA FRANÇA  
CPF: 088.841.869-86

## PARECER JURÍDICO

**Da: Procuradoria Jurídica**

**Ao: Diretor da Câmara/ Departamento de Licitação**

**Processo Licitatório n.º 01/2024**

**Dispensa de licitação n.º 01/2024**

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a emitir parecer jurídico quanto à possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, através de registro de preços, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Demanda de Contratação e Aviso de Contratação Direta inseridas no processo.

Sabe-se que com a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, exigiu-se parecer jurídico para os processos de contratação direta, dentre eles o de inexigibilidade e dispensa de licitação, conforme o caso em comento. Neste sentido, é a redação do art. 72, III, da referida legislação:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...] III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.*

O objeto deste procedimento é a contratação de empresa para fornecimento fracionado de lanches e bebidas, para atender às necessidades das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara de Vereadores de Realeza (PR), conforme condições e quantidades previstas no termo de referência constante e detalhado no presente processo. O valor estimado como máximo de contratação é de R\$ 20.255,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), conforme consta na proposta de menor valor, e valor apontado no ofício encaminhado à Procuradoria Legislativa, para parecer.

Destacamos que o parecer detém caráter técnico/procedimental, e não avalia a conveniência e oportunidade – decisão discricionária – do gestor, acerca da contratação de lanches e bebida a serem servidas nos dias de sessão legislativa.

Dito isso, apontamos que os requisitos constantes dos incisos do art. 72 encontram-se satisfeitos, especialmente a estimativa de preço de que trata o inciso II, atendendo-se, ainda, o que dispõe o Decreto n. 09/2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Realeza (PR).

Neste particular, no que concerne tratamento legal do assunto, o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta a seguinte redação:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*



Frisa-se, por oportuno, que o Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 atualizou os valores constantes da Lei nº 14.133/2021, de sorte que para a dispensa o limite máximo está em R\$ 59.906,02.

Sabe-se que a regra válida à Administração Pública é realizar processo licitatório quando das compras, alienações ou da contratação de serviços, a fim de se escolher sempre a proposta mais vantajosa às conveniências públicas, assegurando-se uma ideia de competição a ser “travada” isonomicamente entre os particulares.

Isto se infere, sem delongas, do art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que apresenta a seguinte redação:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:  
[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Em suma, de acordo com os ensinamentos de Celso Antonio Bandeira de Mello, “A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendem realizar com os particulares”. (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. Curso de Direito Administrativo. 22ª Ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2007. P. 505.)

Contudo, como dito alhures, a própria Carta Magna põe a salvo casos em que a licitação é dispensável ou inexigível (como se vê da redação do inciso XXI, do art. 37 – “ressalvados os casos especificados na legislação”), tornando-se desobrigatória a realização do certame nos moldes propostos pela novel Lei nº 14.133/2021.

No que tange ao caso em testilha, como visto alhures, a hipótese que se enquadra à demanda de contratação é a constante do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a estimativa de preço ficou em valor abaixo de R\$ 59.906,02, de sorte que o caso em tela se trata de registro de preço para compras.

De outra banda, como citado anteriormente, foi publicado no âmbito do Poder Legislativo, o Decreto n. 09/2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos. Neste contexto, o Art. 52 e seguintes, do novel Decreto, dispõe sobre a dispensa de licitação.

No tocante ao atendimento dos requisitos da hipótese de contratação direta por dispensa de licitação por valor, tomo por parâmetro a análise feita pelo Setor de Licitação, constante dos documentos que compõem o presente processo, que muito bem esmiuçou os critérios para atendimento da legislação pertinente.

Destaca-se que preferencialmente o procedimento deverá se dar através de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, (Art. 75, §3º da Lei 14.133/2021), no entanto, nas fls. 31 deste processo, resta justificado que pela natureza dos produtos e potencial ausência de fornecedores para entrega dos mesmos com as respectivas especificações, a publicação em sítio eletrônico oficial não possibilitaria a obtenção de proposta ainda mais vantajosa para o ente público, já que as cotações apresentadas são compatíveis com os preços de mercado, e atendem os requisitos exigidos.

Ante o exposto, deve ser analisado pela administração a real necessidade da compra do produto (lanches e bebidas), se esta necessidade for comprovada, de acordo com os argumentos acima expendidos, e se os preços apresentados nos orçamentos são fidedignos e compatíveis com o valor real de mercado, em caso positivo, **opina-se pelo prosseguimento da contratação para realização de compras almejadas por meio de dispensa eletrônica de licitação, a teor do que dispõem o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto 09/2023, do Poder Legislativo de Realeza (PR).**

Observa-se ainda a necessidade, ao firmar o contrato, que seja verificada a validade e atendimento legal da documentação da empresa, conforme determina a Lei de Licitações.

É o parecer, cabendo a análise de mérito à Presidência

Realeza (PR), 22 de julho de 2024.

**LUCAS  
ZIMMER**

ZIMMER  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
OAB, OU=34224586000119,  
OU=VideoConferencia,  
OU=Assinatura Tipo A3,  
OU=ADVOGADO, CN=LUCAS  
ZIMMER  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2024-07-22 09:03:04

**LUCAS ZIMMER  
PROCURADOR LEGISLATIVO  
OAB/PR 54.106**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024**

**DISPENSA Nº 01/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto no Termo de Referência, para futura e eventual aquisição de **LANCHES E BEBIDAS** para atender às necessidades das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara de Vereadores de Realeza - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024**  
**REFERENTE EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2024**

Aos 31 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA-PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3242, Bairro Centro, no Município de Realeza/PR, inscrito no CNPJ: 00.452.810/0001-89, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Senhor **JOÃO BENTO EMILIANO**, brasileiro, portador do documento de Identidade RG 4.172.347-5/SSP-PR, CPF. 575.072.879-04, residente e domiciliado na Rua Sete Quedas, Nº 3985, Bairro Centro, na cidade de Realeza/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TRUILHO PANIFICADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.601.090/0001-50, com sede na Rua Jose De Alencar, 3344, Bairro Centro, no município De Realeza/Pr - CEP: 85.770-000, neste ato representado por sua representante legal Sr(a). **DEBORA KARINA AIALA GOMES**, portador(a) do RG nº. 10.579.240-9, e do CPF/MF nº.080.533.159-09, residente e domiciliado na Rua Jobe, 259, Bairro São José, em Realeza/Pr, CEP: 85.770-000, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente ata para REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada, decorrente da Dispensa de Licitação n. 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual



período conforme previsto no Termo de Referência, para futura e eventual aquisição de **LANCHES E BEBIDAS** para atender às necessidades das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara de Vereadores de Realeza - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	78041	BOLO PRONTO PARA CONSUMO- SABORES COMO CHOCOLATE, BAUNILHA, CENOURA, MILHO, CREME, INTEGRAL OU FRUTAS DA ESTAÇÃO. BOLO COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIÂMETRO E 15 DE ALTURA. COBERTURA DE CHOCOLATE, CREME, FRUTAS DA ESTAÇÃO, GLACÉ OU SEM COBERTURA. EMBALAGEM PLÁSTICA SEGURA PARA TRANSPORTE. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE. BOLO DEVE TER UMA DATA DE VALIDADE CLARAMENTE INDICADA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	40,00	UN	12,00	480,00
2	78040	CENTO (100 UNIDADES) DE SALGADOS ASSADOS- SALGADOS VARIADOS COMO ESFIHAS, PASTÉIS, EMPADAS, KIBE. MASSA ASSADA. DIVERSIDADE DE RECHEIOS COMO CARNE, FRANGO, QUEIJO E PALMITO. TAMANHO PADRÃO PARA SALGADOS DE APROXIMADAMENTE 6 CM DE DIÂMETRO E 4 CM DE ALTURA. EMBALAGEM RESISTENTE E PRÁTICA. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE.	50,00	UN	150,00	7.500,00
3	78037	REFRIGERANTE DE MARCA PADRÃO NO MERCADO, SENDO VARIADA A OPÇÃO DE SABOR, COLA, LIMÃO, LARANJA, ENTRE OUTRAS. GARRAFA DE 2 LITROS. GARRAFA DE PLÁSTICO RESISTENTE. TAMPAROSQUEÁVEL OU SIMILAR. DATA DE VALIDADE CLARAMENTE IMPRESSA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	70,00	UN	11,00	770,00
4	78039	SANDUÍCHE PRONTO PARA CONSUMO- PÃO FRANCÊS, UM TIPO DE PROTEÍNA ANIMAL, SENDO ELA EMBUTIDO OU CARNE BOVINA OU FRANGO, UMA FATIA DE QUEIJO PRATO OU MUÇARELA, FOLHA DE ALFACE, MOLHO OU CONDIMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE SUPORTANDO 30 UNIDADES DE SANDUÍCHE. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE. SANDUÍCHES DEVEM TER UMA DATA DE VALIDADE CLARAMENTE INDICADA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	1.650,00	UN	6,50	10.725,00
5	78038	SUCO DE LARANJA PURO, SEM ADIÇÃO DE CORANTES OU CONSERVANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 LITRO. EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADA PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. TAMPA VEDANTE QUE GARANTA A PRESERVAÇÃO DO FRESCOR E EVITE VAZAMENTO. PRODUTO NÃO CONCENTRADO, DEVENDO SER ARMAZENADO REFRIGERADO. DATA DE VALIDADE CLARAMENTE IMPRESSA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	52,00	UN	15,00	780,00

**VALOR TOTAL: R\$ 20.255,00 (Vinte Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais)**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

2.1. A forma de fornecimento do objeto acima mencionado se fará de forma fracionada, preferencialmente de periodicidade semanal, em quantidades e características conforme solicitado, da forma prevista e detalhada no Termo de Referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O Valor total da Ata é R\$ 20.255,00 (Vinte Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 3.3. PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas e/ou firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos aludidos bens; fica assegurada, no entanto, ao detentor do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, com os demais licitantes.

### 3.4. PARÁGRAFO SEGUNDO

3.4.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado, sendo assim controlados pela Câmara Municipal.

### 3.5. PARÁGRAFO TERCEIRO

3.5.1. A Câmara Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

### 3.6. PARÁGRAFO QUARTO

3.6.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, a Câmara cancelará o registro de preço do fornecedor, respeitando o disposto na legislação vigente.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Serão utilizados Recursos Livres, e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
50	Exercício	01.031.0101.2008.33.90.30.07.12	01

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

### 4.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

### 4.2. PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2.1. A vencedora do certame deverá apresentar, no Departamento de Compras, as notas fiscais relativas ao produto, acompanhadas das certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



#### 4.3. PARÁGRAFO TERCEIRO

4.3.1. Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Segundo, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

#### 4.4. PARÁGRAFO QUARTO

4.4.1. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

#### 4.5. PARÁGRAFO QUINTO

4.5.1. Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo em caso de prorrogação, nos termos do artigo 84 da Lei nº. 14.133, de 2021.

#### 4.6. PARÁGRAFO SEXTO

4.6.1. Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail ([cmvrealiza@gmail.com](mailto:cmvrealiza@gmail.com)). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal De Realeza para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3543-1923).

#### 4.7. PARÁGRAFO SÉTIMO

4.7.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa e deverá conter:

- a) A modalidade e o número da Licitação;
- b) O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- c) A descrição do item. A descrição do produto deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços;
- d) Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), e valor total;
- e) O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

#### 5.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

5.2.1 A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de revisão dos valores, nos casos enquadrados no disposto no artigo 124, II, “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo que os valores que decorrerem de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, assim como acontecimentos que não interfiram no equilíbrio econômico-financeiro, não serão considerados.

#### 5.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

5.3.1. O pedido de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo

aumento dos preços dos produtos e serviços, deverá ser protocolado junto a Câmara Municipal De Realeza, e, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021, devem ser formulados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

#### **5.4. PARÁGRAFO TERCEIRO**

5.4.1. O pedido deverá ser analisado pela Câmara Municipal De Realeza no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, conseqüentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. Constituem direitos da Câmara Municipal receber o objeto desta ata nas condições avençadas e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### **7.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO**

7.2.1. Constituem obrigações do Contratante:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar ao fornecedor as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- III) gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- IV) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- V) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- VI) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- VII) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

#### **7.3. PARÁGRAFO SEGUNDO**

7.3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.



III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do Termo de Referência e aos termos da proposta vencedora.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

8.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, e às seguintes penalidades:

**I** - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

**II** - moratória de 0,33% (Trinta e Três Centésimos Por Cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**III**- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**IV** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

### **8.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO**

8.2.1. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a que o fornecedor tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

### **8.3. PARÁGRAFO SEGUNDO**

8.3.1. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Nos termos do artigo 140 da Lei nº. 14.133, de 2021, o objeto desta licitação será recebido:

**a)** Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**b)** Definitivamente, em no máximo 30 (Trinta) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### **9.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO**

9.2.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao presidente da Câmara Municipal, qual será responsável pelas atribuições definidas no do Decreto n.º **4.595 de 27 de julho de 2023**.

### **9.3. PARÁGRAFO SEGUNDO**

9.3.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular o Sr. Claiton Farias, e-mail: [cmvrealeza@gmail.com](mailto:cmvrealeza@gmail.com),



fone (46) 99908-7668, e como suplente o Sr. Samuel Silva França, fone: (45) 99806-0212.

## **10. PARÁGRAFO TERCEIRO**

10.1. Tanto o fiscal quanto seu suplente poderão ser substituídos mediante Portaria de Designação emitida por resolução, emitida pelo presidente da Câmara, sendo devidamente comunicado à empresa contratada.

## **10.2. PARÁGRAFO QUARTO**

10.2.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

## **10.3. PARÁGRAFO QUINTO**

10.3.1. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte do fornecedor, os titulares da gestão e fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão da Câmara Municipal De Realeza, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e nesta Ata, pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão, nos termos do Decreto Municipal nº. 4.595/23.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- I - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
- II - Sem justa causa, e prévia comunicação à Câmara, suspender a execução dos serviços;
- III - Infringir qualquer cláusula desta Ata, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- IV - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, bem como do Termo De Referência e seus anexos, especificações ou prazos.
- V - Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado;
- VI - Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;

Os preços ainda poderão ser cancelados:

- I - Pelo decurso do prazo de vigência da ata;
- II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- V - Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Câmara, salvo em caso de calamidade



pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito.

### **13. PARÁGRAFO PRIMEIRO**

13.1. Nos casos de iniciativa do fornecedor, o pedido para suspensão ou cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Câmara Municipal a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

### **13.2. PARÁGRAFO SEGUNDO**

13.2.1. Nos casos previstos no parágrafo acima, o fornecedor, mediante solicitação por escrito, poderá pedir a suspensão ou cancelamento dos preços quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, em 31 de Julho de 2024 e tendo seu término previsto para 30 de Julho de 2025.

### **14.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO**

14.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Câmara Municipal, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial.

### **14.3. PARÁGRAFO SEGUNDO**

14.3.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos do Termo De Referência e respeitando as determinações legais.

### **14.4. PARÁGRAFO TERCEIRO**

14.4.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o



conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

## 15.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

15.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

## 15.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

15.3.1. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

A presente Ata está vinculada aos termos do Termo De Referência da Licitação – Dispensa – Nº 01/2024 Registro de Preços / Processo Nº 01/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº. 14.133, de 2021.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CADASTRO DE RESERVA

Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

## 20. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da



Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **JOÃO BENTO EMILIANO**, Presidente da Câmara Municipal de Realeza, e pela Senhora **DEBORA KARINA AIALA GOMES**, qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata e testemunhas.

Realeza - Pr., 31 de Julho de 2024.

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA-PR**  
CONTRATANTE

**TRILHO PANIFICADORA LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

CLAITON FARIAS  
CPF: 074.035.749-23

SAMUEL SILVA FRANÇA  
CPF: 088.841.869-86

143

**RESULTADO LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 01/2024**

**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES E BEBIDAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA – PARANÁ**

**TRUILHO PANIFICADORA LTDA**

**CONTRATO Nº 01/2024**

**35.601.090/0001-50 REALEZA/PR (46) 8809-2830**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	78041	BOLO PRONTO PARA CONSUMO- SABORES COMO CHOCOLATE, BAUNILHA, CENOURA, MILHO, CREME, INTEGRAL OU FRUTAS DA ESTAÇÃO. BOLO COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIÂMETRO E 15 DE ALTURA. COBERTURA DE CHOCOLATE, CREME, FRUTAS DA ESTAÇÃO, GLACÊ OU SEM COBERTURA. EMBALAGEM PLÁSTICA SEGURA PARA TRANSPORTE. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE. BOLO DEVE TER UMA DATA DE VALIDADE CLARAMENTE INDICADA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	40,00	UN	12,00	480,00
2	78040	CENTO (100 UNIDADES) DE SALGADOS ASSADOS- SALGADOS VARIADOS COMO ESFIHAS, PASTÉIS, EMPADAS, KIBE. MASSA ASSADA. DIVERSIDADE DE RECHEIOS COMO CARNE, FRANGO, QUEIJO E PALMITO. TAMANHO PADRÃO PARA SALGADOS DE APROXIMADAMENTE 6 CM DE DIÂMETRO E 4 CM DE ALTURA. EMBALAGEM RESISTENTE E PRÁTICA. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE.	50,00	UN	150,00	7.500,00
3	78037	REFRIGERANTE DE MARCA PADRÃO NO MERCADO, SENDO VARIADA A OPÇÃO DE SABOR, COLA, LIMÃO, LARANJA, ENTRE OUTRAS. GARRAFA DE 2 LITROS. GARRAFA DE PLÁSTICO RESISTENTE. TAMPA ROSQUEÁVEL OU SIMILAR. DATA DE VALIDADE CLARAMENTE IMPRESSA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	70,00	UN	11,00	770,00
4	78039	SANDUÍCHE PRONTO PARA CONSUMO- PÃO FRANCÊS, UM TIPO DE PROTEÍNA ANIMAL, SENDO ELA EMBUTIDO OU CARNE BOVINA OU FRANGO, UMA FATIA DE QUEIJO PRATO OU MUÇARELA, FOLHA DE ALFACE, MOLHO OU CONDIMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE SUPORTANDO 30 UNIDADES DE SANDUÍCHE. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE. SANDUÍCHES DEVEM TER UMA DATA DE VALIDADE CLARAMENTE INDICADA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	1.650,00	UN	6,50	10.725,00
5	78038	SUCO DE LARANJA PURO, SEM ADIÇÃO DE CORANTES OU CONSERVANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 LITRO. EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADA PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. TAMPA VEDANTE QUE GARANTA A PRESERVAÇÃO DO FRESCOR E EVITE VAZAMENTO. PRODUTO NÃO CONCENTRADO, DEVENDO SER ARMAZENADO REFRIGERADO. DATA DE VALIDADE CLARAMENTE IMPRESSA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	52,00	UN	15,00	780,00

HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2024

INICIO DA VIGENCIA: 31/07/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 30/07/2025



**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DISPENSA N.º 01/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2024**

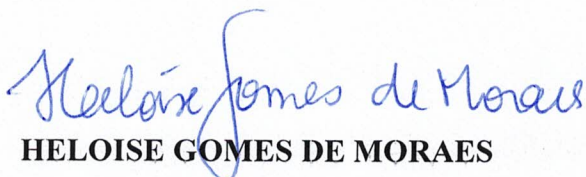
**ABERTURA: DIA: 31/07/2024 ÀS 13:00 HORAS.**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES E BEBIDAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA – PARANÁ.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

- TRUILHO PANIFICADORA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 20.255,00 (VINTE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

REALEZA, AOS TRINTA E UM DIAS DE JULHO DE 2024



HELOISE GOMES DE MORAES

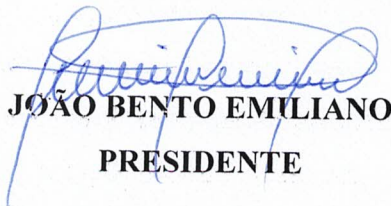
PRES. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 01/2024, cujo objeto é a aquisição de **LANCHES E BEBIDAS** para atender às necessidades das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza - Paraná, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta e um dias de julho de 2024

  
**JOÃO BENTO EMILIANO**  
**PRESIDENTE**



**EXTRATO DE CONTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024**

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA-PR**

**CONTRATADA: TRUILHO PANIFICADORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 35.601.090/0001-50, COM SEDE NA RUA JOSE DE ALENCAR, 3344, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR - CEP: 85.770-000**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **LANCHES E BEBIDAS** PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CAMARA DE VEREADORES DE REALEZA – PARANÁ**

**REFERENTE: DISPENSA Nº 01/2024**

**VALOR TOTAL: R\$ 20.255,00 (Vinte Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais)**

**DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024**



---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

---

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA  
RESULTADO DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DISPENSA N.º 01/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2024**

**ABERTURA: DIA: 31/07/2024 ÀS 13:00 HORAS.**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES E BEBIDAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA – PARANÁ.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

- **TRUILHO PANIFICADORA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 20.255,00 (VINTE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)**

REALEZA, AOS TRINTA E UM DIAS DE JULHO DE 2024

***HELOISE GOMES DE MORAES***

Pres. Comissão de Contratação

**Publicado por:**

Claiton Farias

**Código Identificador:8AE5114B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/08/2024. Edição 3079

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

---

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 01/2024, cujo objeto é a aquisição de **LANCHES E BEBIDAS** para atender às necessidades das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza - Paraná, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta e um dias de julho de 2024

**JOÃO BENTO EMILIANO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Claiton Farias  
**Código Identificador:**53A2012F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/08/2024. Edição 3079

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA  
EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024**

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA-PR

**CONTRATADA:** TRUILHO PANIFICADORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 35.601.090/0001-50, COM SEDE NA RUA JOSE DE ALENCAR, 3344, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR - CEP: 85.770-000

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **LANCHES E BEBIDAS** PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CAMARA DE VEREADORES DE REALEZA – PARANÁ

**REFERENTE:** DISPENSA Nº 01/2024

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.255,00 (Vinte Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2024

**Publicado por:**

Claiton Farias

**Código Identificador:**65D1316A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/08/2024. Edição 3079

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

# Câmara Municipal de Realeza - PR

CNPJ: 00452810000189 IE:  
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 3507 CEP: 85770000 Cidade: Realeza  
Fone: 4635431923 Fax: 4635431923

## NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
<b>188/2024</b>	Estimativa	02/08/2024		

Licitação	Número
Tipo	
Processo dispensa	1/2024 de 30/07/2024

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência Contrato							
43 1/2024 - SIM-AM: 12024		31/07/2024	30/07/2025		31/07/2024	30/07/2025	

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ				
Fornecedor						
<b>TRUILHO PANIFICADORA LTDA</b>	75649-1	35.601.090/0001-50				
Endereço		Bairro				
RUA JOSE DE ALENCAR, 3344		Centro				
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Realeza/PR	85770-000	4688092830				

Classificação da despesa	Saldo anterior
01 CAMARA MUNICIPAL DE REALEZA	R\$ 110.241,33
01.001 Camara Municipal	
01.031.0101.2008 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Valor empenhado
3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	<b>R\$ 8.000,00</b>
50 00001 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 102.241,33

Outras informações

Histórico	Número	Validade
Certidão		
FEDERAL	37E4.30E4.10C6.83E7	03/12/2024
FGTS	2024072920555590244647	27/08/2024
TRABALHISTA	52538776/2024	27/01/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA SERVIR NAS SESSÕES LEGISLATIVAS, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO

Documento assinado eletronicamente por MARIZETE MARSARO, CONTADOR LEGISLATIVO - CRC: 123059501, em 02/08/2024, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por JOAO BENTO EMILIANO, PRESIDENTE, em 02/08/2024, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília.